



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - CEP 70067-901 - Brasília - DF -
www.mi.gov.br

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017 - SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, sediado no St. de Grandes Áreas Norte - SGAN 906, módulo "F", Bloco "A", Ed. Celso Furtado, Asa Norte, Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR de 23/11/2017.

ABERTURA DA SESSÃO: 05/12/2017.

HORÁRIO: 09h00 (nove horas) - horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos que envolvem a disponibilização de ambiente para certificação digital com assinatura ilimitada e suporte técnico, visando prover ao

Ministério da Integração Nacional o uso de certificação digital por meio de dispositivos móveis e ampliar seu uso em seus processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e a agilidade nos serviços prestados ao cidadão, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será agrupada em lote, conforme informações e tabelas constantes do Termo de Referência, sendo necessário o fornecimento de todos os itens pertencentes ao grupo/lote.*

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema *Compras Governamentais* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Integração Nacional - UASG 530001.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Defensoria Pública da União - UASG 290002

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento

de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras Governamentais*, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

4.4. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e os que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN nº 02 SLTI/MPOG de 2010.

5.2. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações instituídas pela Lei Complementar nº 147/2014, arts. 42 a 49, e do Decreto nº 8.538/2015.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições deste Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 8.666/93.

5.5. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6.6. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

a) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto n. 7174, de 2010.

5.7. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem:

5.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.7.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.7.4. Contendo, entre seus sócios, servidor do Ministério da Integração Nacional;

5.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.6. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.7. Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

5.7.8. Não será permitida a participação de empresas que não tenham realizado a Visita Técnica, conforme Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br.

6.2. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via internet, pelo e-

mail licitacao@integracao.gov.br.

6.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e área técnica demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados no sítio de *Compras Governamentais*, em campo próprio definido pelo sistema e entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

7. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante a digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços o qual ocorrerá até a abertura da Sessão do Pregão no dia **05/12/2017 às 09:00h (horário de Brasília)**.

7.2. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser elaborada e enviada em formulário específico por meio eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o

preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.7.1. Valor unitário do item;

7.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item. **Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;**

7.7.3. Marca e Fabricante, se for o caso;

7.7.4. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia e sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo;

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.11.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 29 deste Edital.

7.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09:00h do dia 05/12/2017**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 7, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 22/2017**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

8.2. O critério de julgamento da proposta no presente certame será o de **menor preço global**, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas no Edital;

b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; e

c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.18. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito

de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.20. O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Se a desconexão do Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

10.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5. Encerrada a fase de disputa, não serão aceitas majorações nos lances ofertados em cada item.

10.6. **A proposta ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do sistema eletrônico Compras Governamentais** através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, **no prazo de 02 (duas) horas**, conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 1, de 26/03/2014, contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação”.

10.6.1. No caso de não envio do anexo no prazo estipulado acima, a proposta será recusada e será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta e dos documentos exigidos para habilitação, no prazo estipulado no item 10.6.

10.6.2. **A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente via Sistema.**

10.6.3. **Não será admitida solicitação de prorrogação do prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação.**

10.7. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada ou os anexos de propostas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, Acórdão nº 1.793/2011-Plenário e Acórdão nº 754/2015-Plenário, do Tribunal de Contas da União.**

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento da proposta no presente certame será o de **menor preço global**, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, apresentem irregularidades insanáveis e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes. Será concedida a oportunidade de correção das irregularidades sanáveis mediante diligência a ser realizada na Sessão Pública de forma transparente e pública a todos os interessados.

11.3. O prazo da diligência será definido pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública.

11.4. Será analisada a proposta final que apresentar preços unitários superiores àqueles constantes do item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **devendo a proposta ser recusada caso o licitante não adeque os valores ofertados aos preços da planilha do referido quadro.**

11.5. **Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja superior ao valor máximo estabelecido pela Administração ou manifestamente inexequível.**

11.6. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

11.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.9.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo mínimo de 30 minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10. **Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante detentor do menor lance desatender às exigências para habilitação,** o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global por lote, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter

preço melhor.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Integração Nacional-MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão, desde que não haja conflito de interesse entre a pessoa responsável pelo assessoramento e as empresas licitantes.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ENCAMINHADA COMO ANEXO

12.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, devendo:

12.1.1. Constar prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo a concessão de prazo maior, constante expressamente na proposta;

12.1.2. **Conter declaração expressa de que a proposta de preços é exequível;**

12.1.3. **Conter declaração expressa de que que nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos do objeto descrito no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, inclusive materiais, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, encargos comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na prestação do serviço ou no fornecimento e entrega do material;**

12.1.4. Apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

12.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.6. Apresentar a tabela de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12.2. A proposta deverá ser ofertada com observância às especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo.

12.3. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

12.4. Será analisada a proposta final que apresentar preços unitários superiores àqueles constantes do item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **devendo a proposta ser recusada caso o licitante não adeque os valores ofertados aos preços da planilha do referido quadro.**

12.5. **Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja superior ao valor máximo estabelecido pela Administração ou manifestamente inexequível.**

12.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

12.9. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

13. **DO TESTE DE CONFORMIDADE**

13.1. A CONTRATANTE deverá realizar procedimentos de teste de conformidade de requisitos funcionais do ambiente a ser disponibilizado, conforme estabelecido no ANEXO I - REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE

14. **DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO Nº 8.538/2015**

14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.2. Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.1. A declaração de vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2.2. A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

14.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, ou revogar a licitação (art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

14.3. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada.

15. **DO DECRETO Nº 7.174/2010 - DIREITO DE PREFERÊNCIA**

15.1. Conforme art. 1º do Decreto nº 7.174/2010, será assegurada a atribuição das preferências previstas no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e na Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

15.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

15.4. O exercício do direito de preferência, disposto no referido Decreto, será concedido após o encerramento da fase de apresentação

das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;

II - Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V - Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

15.5. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

15.6. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

15.7. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006.

15.8. A comprovação do atendimento ao PPB será feita:

15.8.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou as Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

15.8.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do

licitante.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 2.4 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (habilitação parcial);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

16.3.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.3.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

16.4. Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF

devem estar dentro do período de validade. **Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF, ou na hipótese de alguma certidão se encontrar vencida no referido sistema, deverão encaminhar, juntamente com a documentação complementar exigida nos itens 15.11., 15.12., 15.13., documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

16.5. Caso não seja possível a comprovação pelo cadastro no SICAF das atividades da empresa (linha de fornecimento) e quadro societário, poderá ser solicitada cópia do contrato social em sede de diligência.

16.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

16.7. Habilitação jurídica:

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

16.7.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de

ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

16.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

16.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível

da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

16.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.9.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida da microempresa, empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);

16.9.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.9.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

16.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.11. Como documentação complementar, **todos os licitantes**, cadastrados no SICAF ou não, deverão apresentar:

16.12. Habilitação Econômico-Financeira: para licitantes cadastrados ou não no SICAF

16.12.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica;

16.12.2. A Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial dos licitantes deverá ser apresentada dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverá estar datada dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.**

16.13. Habilitação Técnica:

16.13.1. A LICITANTE deverá apresentar Cópia Autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou original fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme exigências abaixo relacionadas:

a) Comprovação de experiência na prestação de serviços técnicos especializados por meio de instalação, configuração e disponibilização de ambiente para certificação digital utilizando certificados ICPBrasil com suporte técnico 24/7, suportando os requisitos mínimos obrigatórios listados abaixo:

I - Composição mínima no mesmo ambiente de uma biblioteca SDK para certificação digital, uma versão para servidor de ambiente de rede, uma versão para dispositivo desktop (estação de trabalho) e uma versão para dispositivos Mobile e/ou móveis, integrados no mesmo ambiente.

II - Suportar no mínimo as cifras simétricas: DES, ECB, CBC, TripleDES, AES (128, 192 e 256 bits), RC4, e RC2.

III - Suportar no mínimo as cifras Assimétricas: RSA (1024, 2048 e 4096 bits) e ECDSA com curvas Brainpool (mínimo 256 bits), padrão exigido pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e o comitê Gestor da ICP-Brasil.

IV - Cálculo de integridade: MD5, SHA1, SHA256, SHA512, HMACSHA1 (Hash based message authentication code), interface de integração e suporte ao driver CSP (Cryptographic Service Provider) com Microsoft CryptoAPI (32 e 64 bits).

V - Suporte para gerar números aleatórios (PRNG): LFSR.

VI - Socket seguro: TLS e SSL.

VII - Criptografia em senha (PBE): PKCS#5.

VIII - Certificado digital: X.509 v3, X.509 CRL v2, OCSP.

IX - Envelope digital: CMS, PKCS#7, XMLENC, XMLDSig, Mobile

(CADES, XMLDSig, XAdES, PDF, PAdES, assinaturas ICPBrasil: AD-RB, AD-RT, AD-RC, AD-RV e AD-RA)

X - Mecanismo de anti-virus identificando técnicas de ataques e exploração de dispositivos por meio de técnicas de heurística e comportamental com remoção de ameaças identificadas para plataforma Mobile Android.

XI - Mecanismo Antimalware.

XII - Mecanismo Anti-phishing de autenticação do sistema solicitante de origem.

XIII - Mecanismo Anti-spam.

XIV - Dispositivos criptográficos: Microsoft CryptoAPI, Mozilla NSS, PKCS#11

XV - Serviço de diretório: AD e LDAP.

XVI - Codificação ASN.1: BER, DER.

XVII - E-mail: S-MIME.

XVIII - Selo temporal: TSP.

XIX - PKCS#10, PKCS#12, PKCS#1, NTP (Network time protocol), Base64 e PEM, Shamir Sharing Secret, aderente ao padrão ITI DOC-ICP-15.02.

XX - Validação de certificado digital.

XXI - Suporte a sistemas operacionais: Android, Windows, IOS.

XXII - Dispositivos suportados: Computadores, Tablets, Smartphones.

16.13.2. É desejável que sejam apresentadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.13.3. No caso de apresentação de atestado de capacidade técnica de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da possível CONTRATADA. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela CONTRATADA, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da CONTRATADA.

16.13.4. Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica CONTRATANTE do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro;

16.13.5. Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos para a comprovação das características mínimas exigidas para a qualificação técnica.

16.13.6. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

I - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa

Emitente;

II - Razão Social da CONTRATADA;

III - Número e vigência do contrato;

IV - Objeto do Contrato;

V - Descrição do trabalho realizado;

VI - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

VII - Local e Data de Emissão;

VIII - Identificação do responsável pela emissão do atestado (Cargo, Contato e Correio Eletrônico)

IX - Assinatura do Responsável pela emissão do atestado.

16.13.7. O licitante deverá, ainda, apresentar Termos de Vistoria, conforme modelo constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, emitido pelas Coordenações-Geral de Tecnologia da Informação, de cada órgão participante da ata, atestando que a licitante realizou vistoria técnica local nas instalações físicas, nos endereços abaixo relacionados, para conhecer as condições físicas e lógicas dos ambientes tecnológicos onde será instalada a solução.

16.13.8. O pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, Nota de Empenho ou das Notas Fiscais ou outros documentos, referente aos atestados apresentados. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

16.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente via sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços, conforme proposto no item 10.6.

16.15. Juntamente com a documentação necessária, no ato da contratação, deverá ser apresentada Carta do fabricante do ambiente a ser disponibilizado para certificação digital comprovando que a LICITANTE é revendedora autorizada e apta a comercializar, licenciar, prestar serviços de assistência técnica, atualização, treinamento, suporte e garantia do ambiente ofertado, devendo, obrigatoriamente, constar nome da licitante, o número do CNPJ e endereço respectivo.

16.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha irregularidade, sob pena de inabilitação, visto que a licitante dispõe de prazo de 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades fiscais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

16.16.1. A não regularização fiscal no prazo supracitado acarretará a inabilitação do licitante e implicará decadência do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.

16.19. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registro SICAF, CADIN, CNDT e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

16.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.21. Após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da Lei 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

16.22. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

16.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

17.1. A proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de anexos, **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro e neste caso, deverão ser remetidos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação, ao Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A" Edifício Celso Furtado - Térreo - Sala 22 - CEP 70.790-060 - Brasília/DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:

17.2. Se solicitados, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original ou publicados em órgão da imprensa oficial, para análise, conforme estipulado no subitem anterior.

a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo eletrônico estarão disponíveis a todos aqueles que o solicitarem por meio do endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, quando receberão um link para acesso à documentação eletrônica, com acesso integral ao processo.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

20.4. Quando o licitante convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a assinar a Ata.

21. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

21.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

23.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MP 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

23.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

23.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.9. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

24.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

24.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25. DO REAJUSTE

25.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de cinco dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

28.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

28.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

28.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

28.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de

habilitação exigidas no edital.

28.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

28.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

28.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

29. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I - Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II - Apresentar documentação falsa;
- III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo.

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.3.1. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) e/ou grupo (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

29.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

29.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

29.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 7 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

30. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

30.1. As estimativas de preços têm a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

30.2. Tendo em vista a pesquisa de preços realizada, as propostas recebidas e a elaboração do respectivo mapa estimativo, detalham-se os valores médios obtidos junto ao mercado, para cada um dos itens cuja contratação é proposta no item 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

30.3. O valor total desta licitação é estimado em **R\$ 2.621.938,12 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e doze centavos)**, sendo esse o valor máximo aceito pelo Ministério da Integração Nacional e órgãos participantes para essa contratação. Os valores estimados por item também representam os valores máximos aceitos por item pelo Ministério da Integração Nacional e participantes.

31. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

31.1. A futura contratação se enquadra no Programa de Trabalho 04.122.2111.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Ação 2000 - Administração da Unidade, que tem por finalidade constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas - Plano Orçamentário - PO 0003 - Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão Organizacional.

32. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Integração Nacional não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.7. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

32.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.11. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento.

32.12. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação, desde que não haja conflito de interesse entre a pessoa responsável pelo assessoramento e as empresas licitantes.

32.13. Fica assegurado à autoridade competente do Ministério da Integração Nacional o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.14. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Anexo;

Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços e;

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

32.15. Para as demais condições de execução do objeto deste termo, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

32.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.

32.17. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.mi.gov.br/processo_licitatorio, no site do *Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala P 22, na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.18. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 2034-5508 ou 2034-5890.

32.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

REYNALDO ABEN-ATHAR
Ordenador de Despesas
Portaria nº 195/2015



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Aben-Athar de Sousa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 21/11/2017, às 18:34, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694603** e o código CRC **B8D0A982**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Anexo I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos que envolvem a disponibilização de ambiente para certificação digital com assinatura ilimitada e suporte técnico, visando prover ao Ministério da Integração Nacional o uso de certificação digital por meio de dispositivos móveis e ampliar seu uso em seus processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e a agilidade nos serviços prestados ao cidadão, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Planejamento da Contratação

2.1.1. De acordo com as melhores práticas a equipe da CONTRATANTE realizou todas as etapas inerentes ao processo de Planejamento da Contratação.

2.1.2. Destaca-se que foram realizadas pesquisas em alguns Órgãos da Administração Pública Federal com o intuito de verificar a existência de modelos de serviços similares para disponibilização de ambiente para Certificação Digital com assinatura ilimitada e suporte técnico, onde verificou-se que os modelos utilizados se distanciam do objetivo do Ministério da Integração (MI) em fomentar seu uso por meio de dispositivos móveis (smartphones e tablets), pois estão baseados na compra de certificados digitais avulsos com hardware (smartcards e tokens), além de não terem a possibilidade de utilizar um certificado ativo várias vezes pelo mesmo preço unitário, onde o MI poderia pagar por certificado ativo e não emitido, o que reduziria o custo de aquisição, em especial quando há necessidade de substituição de pessoas.

2.2. Justificativa

2.2.1. O MI entende a necessidade de buscar melhoria contínua na gestão de seus processos internos, em especial os eletrônicos, buscando sempre aumentar a agilidade de suas relações com os cidadãos.

2.2.2. Importante ressaltar de acordo com o Decreto No 8.980, de 1º de fevereiro de 2017, em seu artigo 1º, define como áreas de competência os seguintes assuntos:

- I - formulação e condução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR;
- II - formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento;
- III - estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais;
- IV - estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos programas de financiamento de que trata a alínea "c" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição;
- V - estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento regional;
- VI - estabelecimento de normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos de investimentos regionais;
- VII - acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional;
- VIII - proteção e defesa civil;
- IX - obras contra as secas e de infraestrutura hídrica;
- X - formulação e condução da Política Nacional de Irrigação;
- XI - ordenação territorial; e
- XII - obras públicas em faixa de fronteira.

2.2.3. Um dos principais desafios do MI é manter sua atuação na articulação e indução de suas competências e integrar, num modelo orientado a procedimentos, fragmentado e territorialmente esparso, todos os planos, programas e ações. Diante da diversidade de competências e o desafio de promover a integração regional e reduzir as desigualdades sociais no país.

2.2.4. Para isso foram realizados vários investimentos na concepção e adoção de sistemas internos estruturantes para apoiar na integração de processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e agilidade nos serviços prestados pelo MI ao cidadão brasileiro e como consequência, faz-se sobre maneira importante a busca da melhoria e agilidade dos processos de atendimento objetivando melhorar ainda mais os serviços prestados.

2.2.5. Buscar a melhoria contínua pelo aumento da eficiência, qualidade, agilidade e comodidade no provimento da integração nacional é uma preocupação constante do MI, além da consciência e responsabilidade em reduzir o custo e os prazos dos serviços de TI. Neste intuito, o computador e a internet têm sido os maiores aliados para atingir grande parte destes objetivos e o uso de ambos permite a automatização e agilidade do atendimento, e a redução do dispêndio com ambientes físicos, gerando economia de tempo, espaço e recursos.

2.2.6. Por outro lado, apenas transmitir a informação entre pontos remotos não é suficiente. É preciso que seja feita respeitando as mesmas necessidades de segurança existentes no mundo real. A informação só deve ser acessada e alterada pelas pessoas devidamente autorizadas. Qualquer tentativa indevida de obter ou modificar a informação deve ser detectada e prevenida. Adicionalmente, a informação deve estar disponível quando se precisa dela.

2.2.7. Os diversos mecanismos de proteção utilizados atualmente oferecem diferentes níveis de sofisticação e eficiência. Dentre os mais modernos e completos temos a certificação digital, que consiste num dos melhores mecanismos para atender plenamente e com o maior nível de segurança disponível atualmente as quatro necessidades de proteção existentes no mundo real: autenticação, sigilo, integridade e não repúdio. É a forma mais segura de permitir acesso aos serviços na internet e por meio dos sistemas internos do MI. Além de ser o único que possui presunção de veracidade prevista em lei, não apenas no Brasil, mas em mais de 30 países no mundo. Nenhum outro mecanismo reúne tantos quesitos.

2.2.8. A Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 define as regras para a criação da ICP-Brasil, bem como a utilização de certificados digitais no Brasil, aspectos legais e aspectos necessários para uma entidade se tornar uma AC (Autoridade Certificadora) intermediária e assim emitir certificados digitais para outras entidades garantindo autenticidade, integridade, não repúdio e validade jurídica de trâmites eletrônicos por essas entidades realizados.

2.2.9. A Lei 11.419 de 19 de dezembro de 2006 fundamenta os processos judiciais eletrônicos no Brasil. Nela, existe o artigo 20 do capítulo 4, que altera o artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973) de forma que a autenticação por certificados digitais também seja legalmente válida.

2.2.10. Neste contexto, a instalação e manutenção de uma infraestrutura para geração e distribuição dos certificados digitais é muito onerosa, principalmente se considerar os procedimentos e recursos físicos e humanos adicionais exigidos para obter o nível mínimo que garanta a validade jurídica.

2.2.11. O custo final do certificado acaba sendo elevado para manter toda esta infraestrutura. Adicionalmente a tecnologia atual no qual o certificado digital é utilizado é a mesma há 20 anos, projetada na época de computadores de mesa, com dimensões e complexidades não adequadas à era dos dispositivos móveis. O elevado custo do certificado digital junto à complexidade da defasagem tecnológica são os maiores entraves à difusão desta importante inovação.

2.2.12. Para atingir estes objetivos seria necessária uma aplicação massiva da certificação digital. No entanto, o certificado digital com o hardware necessário para funcionamento possui custo significativo, independentemente se o certificado será utilizado ou não, ou seja, se for necessário revogar o certificado de algum usuário do MI, a criação de novo certificado terá novo custo adicional.

2.2.13. Conforme estudos realizados pelo MI para o planejamento dessa contratação, existem empresas no mercado que prestam serviço de disponibilização de ambiente completo para certificação digital incluindo os certificados com assinaturas digitais ilimitadas de acordo com o range de certificados ativos necessários para cada cliente, diminuindo significativamente o custo dos certificados, além de possibilitar o uso por meio de dispositivos móveis (smartphones e tablets), dispensando a necessidade e custo adicional de hardwares (leitores de cartão ou tokens).

2.2.14. Com isso o MI poderá adquirir certificados pelo valor de pagamento em escala e por certificado ativo e não emitido, o que diminui sensivelmente o custo por certificado digital ativo, e receber em conjunto todo o ambiente lógico necessário para emissão, gerenciamento e utilização da certificação digital com mobilidade para todos os seus usuários, assegurando com isso a autenticidade, confiabilidade, integridade e validade jurídica de documentos e informações, além de proporcionar maior mobilidade nas assinaturas digitais pelos usuários dos seus sistemas.

2.2.15. Com isso todos os usuários do MI passam a ser beneficiados também pela segurança no acesso aos sistemas garantindo que estes não sejam violados por terceiros e possam comprometê-los no futuro por um ato praticado de forma indevida. Além do benefício aos cidadãos que poderão ter acesso a serviços eletrônicos por meio da internet de forma segura e com validade jurídica, também o benefício ao estado pela redução de custo.

2.3. **Da ata de Registro de Preços**

2.3.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, previsíveis ou imprevisíveis, permitindo aquisições compartilhadas entre órgãos e entidades da Administração, podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e/ou quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, conforme Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013. Além disso, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme Art. 16 do referido Decreto

2.3.2. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3.3. O presente registro esta fundamentado no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, já que atenderá a mais de um órgão.

2.3.4. O quantitativo previsto neste termo de referência e seus anexos prevê a aquisição máxima a ser realizada pelo MI, porém por questões relativas

a evolução técnica e maturidade gradual do ambiente atual, serão realizadas contratações frequentes onde inicialmente poderão ser adquiridas quantidades menores do total previsto, garantindo neste formato o maior nível de aderência da nova opção tecnológica de segurança para o ambiente, além de atender a mesma necessidade da DPU – Defensoria Pública da União.

2.3.5. Aos órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços:

2.3.5.1. O órgão gerenciador será o MI – Ministério da Integração Nacional, UASG 530001.

2.3.5.2. Será participante da Ata de Registro de Preços a Defensoria Pública da União – DPU.

2.3.5.3. Será permitida a adesão desta ata de registro de preços conforme Termo de Referência, desde que seja de interesse de qualquer órgão ou entidade da administração aproveitar a vantagem de utilizar um serviço que disponibilize ambiente completo para certificação digital incluindo os certificados padrão ICP-Brasil, com assinaturas digitais ilimitadas de acordo com o range (faixa) de certificados ativos necessários para cada órgão, diminuindo significativamente o custo dos certificados, além de possibilitar o uso por meio de dispositivos móveis (smartphones e tablets), dispensando a necessidade e custo adicional de hardwares (leitores de cartão ou tokens), podendo ser integrado com os sistemas legados existentes no órgão.

2.3.5.4. Poderá utilizar-se da ata de Registro de Preços mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas atualizações.

2.3.5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas em função da Ata.

2.3.5.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. **Alinhamento ao Planejamento Estratégico**

2.4.1. A presente contratação é importante para que a CGTI (Coordenação Geral de Tecnologia da Informação) fortaleça ainda mais o princípio de prover serviços de Tecnologia da Informação com qualidade, segurança e eficiência, além de fortalecer suas propostas de valor PV1 – Entrega de informação útil, confiável e tempestiva, além de manter a conformidade legal das interações entre as pessoas, prevista na PV2 listadas no PTDI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – 2016 -2019.

2.4.2. Em que pese a disponibilização de informações com garantia de disponibilidade, integridade, confiabilidade, privacidade e segurança da informação, esta licitação irá atender em grande parte aos objetivos estratégicos de TIC listados abaixo, além de garantir com alto nível de criptografia a integridade e confiabilidade das informações e transações dos sistemas de informação do MI:

I - OE4 – Disponibilizar informações confiáveis e úteis para a tomada de decisão.

II - OE5 – Apoiar a organização na conformidade legal.

III - OE12 – Garantir a segurança da informação, infraestrutura e aplicações.

IV - OE13 – Habilitar e apoiar os processos de negócios, integrando-os à tecnologia e aplicações.

2.4.3. No que tange ao Plano de Metas e Ações previsto no PTDI 2016 – 2019 do MI, esta contratação irá sanar parte da necessidade N09 em sua meta de garantir infraestrutura adequada às necessidades e padrões tecnológicos e ação de contratar um serviço de certificação digital.

2.5. **Resultados Esperados**

2.5.1. Aumentar a agilidade nos serviços prestados ao cidadão por meio do aprimoramento de seus processos eletrônicos e possibilidade de utilização da tecnologia móvel para certificação digital.

2.5.2. Manter e aumentar a disponibilidade e integridade das informações.

2.5.3. Prover entrega de informação útil, confiável e tempestiva.

2.5.4. Manter a conformidade legal das interações entre as pessoas.

2.5.5. Melhorar a gestão de documentos eletrônicos.

2.5.6. Aumentar a segurança no acesso aos sistemas assegurando autenticidade, confiabilidade, integridade e validade jurídica de documentos e informações.

2.5.7. Garantir acesso seguro às informações armazenadas nas bases de dados.

2.5.8. Garantir a autenticidade e confiabilidade das transações executadas.

2.5.9. Garantir a segurança das informações trafegadas.

2.6. **Modelo da prestação de serviço**

2.6.1. Essa contratação deverá ser executada por meio da prestação de serviços técnicos especializados que envolvem a disponibilização de ambiente lógico para certificação digital com assinatura ilimitada e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, onde o ambiente deverá ser disponibilizado conforme todas as exigências técnicas deste termo de referência.

2.6.2. Para a execução do contrato, define-se o CONTRATANTE como responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução, disponibilização do ambiente lógico e pela gestão dos seus recursos humanos e insumos.

2.6.3. A CONTRATADA deverá obedecer a todos os requisitos de atendimento estabelecidos neste termo de referência, além das exigências

listadas no ANEXO I – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE.

2.6.4. O CONTRATANTE realizará o pagamento mensal dos serviços utilizando a métrica de “Número de Certificados Ativos” respeitando a precificação em função da faixa de utilização, conforme valores adjudicados e homologados no processo licitatório.

2.6.5. O CONTRATANTE poderá abrir Ordens de Serviço (OS) para solicitar sustentação e também a integração do ambiente disponibilizado para certificação digital com os sistemas legados existentes, e para emissão ON-SITE de certificados digitais padrão ICP-Brasil, a serem cobrados pela unidade de medida UST (Unidade de Serviço Técnico) conforme modelo de OS listado no ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

2.7. Quantitativos de serviço

2.7.1. A demanda será gradativamente consolidada durante o transcurso da execução dos serviços, levando-se em consideração o período necessário para absorção da nova modalidade de certificação digital com assinatura ilimitada em função do novo ambiente disponibilizado.

2.7.2. Levando-se em consideração o universo de utilização da nova tecnologia, a tabela abaixo demonstra os ranges de utilização estimados pelo MI para considerar a economia em escala, ou seja, quanto mais certificados ativos o serviço disponibilizar, o valor unitário anual de cada certificado ativo tende a ser menor conforme a faixa aumenta, onde o MI em conjunto com a DPU que é um órgão participante, consideraram como valor base o range de até 4.500 certificados ativos.

2.7.3. Levando-se em consideração as necessidades de sustentação do ambiente disponibilizado para certificação digital, e sua integração com os sistemas legados existentes no MI, e a necessidade de emissão ON-SITE de certificados digitais padrão ICP-Brasil, evitando que servidores e colaboradores do MI precisem se ausentar de seu local de trabalho para isso, foi considerada a aquisição de 2990 (duas mil novecentos e noventa) Unidades de Serviços Técnicos (USTs) para atender essas necessidades.

2.8. Justificativa para o não parcelamento do objeto

2.8.1. Os serviços que compõem o objeto licitado são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão em itens impactaria na execução do projeto e tornaria a contratação menos econômica e menos eficaz para o MI e participantes. Justifica-se, portanto, o não parcelamento do objeto nos termos da Lei Número 8.666/93, Acórdão No 1099/2008 – Plenário e legislação vigente.

2.9. Da Fundamentação Legal

2.9.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

2.9.1.1. Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

2.9.1.2. Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

2.9.1.3. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

2.9.1.4. Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004;

2.9.1.5. Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010;

2.9.1.6. Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;

2.9.1.7. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

2.9.1.8. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

2.9.1.9. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.9.1.10. Decreto nº 8.985 de 08 de Fevereiro de 2017;

2.9.1.11. Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e;

2.9.1.12. Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014;

2.9.1.13. Guia de boas práticas em contratação de Soluções de TI.

2.9.1.14. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI para o período de 2016-2019, do MI – Ministério da Integração Nacional.

2.10. Análise de Mercado

2.10.1. Verificou-se que os serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diversas empresas do mercado de TIC, tanto do Distrito Federal – DF, quanto nas demais unidades da federação.

2.10.2. Toda análise realizada para composição desta contratação foi resultado de pesquisa realizada junto ao mercado elaborada pela equipe de planejamento da contratação. Os procedimentos e os resultados comparativos estão contidos no processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Enquadramento em Solução de TI

3.1.1. A IN SLTI/MPOG nº 04/2014 considera, em seu inciso X, do art. 2º, que “Solução de Tecnologia da Informação é o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação”.

3.1.2. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN SLTI/MPOG nº 04/2014 se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se ao serviço de disponibilização de ambiente lógico composto por aplicativos e serviços necessários para certificação digital com assinatura ilimitada e suporte técnico necessários para fomentar o uso de certificação digital por meio de dispositivos móveis.

3.1.3. Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia por meio de serviços, uma vez que

compreende todos os componentes necessários para disponibilização de ambiente lógico necessário para certificação digital com assinatura ilimitada.

3.2. Descrição das Especificações dos Requisitos

3.2.1. Toda infraestrutura de hardware necessária para o funcionamento do ambiente será disponibilizada pelo MI, onde poderá ser verificado no momento da realização da vistoria técnica no que tange a capacidade de processamento, armazenamento e memória.

3.2.2. Deverá ser disponibilizado com o ambiente uma biblioteca possibilitando no mínimo:

3.2.2.1. Geração de assinaturas digitais e coassinaturas para todos os padrões de assinaturas solicitados nos requisitos funcionais deste TR, conforme ANEXO I - REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE.

3.2.2.2. Assinaturas digitais realizadas utilizando um certificado digital no dispositivo do cliente;

3.2.2.3. Verificar no lado do servidor todas as assinaturas e coassinaturas geradas, exibindo um relatório com as seguintes informações:

- I - Status da verificação (integridade da assinatura);
- II - Status dos certificados digitais;
- III - Tipo de política de assinatura utilizada;
- IV - Hash do documento assinado;
- V - Dados dos assinantes (no mínimo: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento);
- VI - Selo temporal (para as políticas que exijam carimbo de tempo);
- VII - Informações sobre a Lista de Certificados Revogados (LCR) e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
- VIII - Dados da LCR e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações).

3.2.2.4. Funcionalidade de assinatura em lote;

3.2.2.5. Utilização de certificados digitais armazenados em tokens e smartcards;

3.2.2.6. Funcionalidade de verificação de certificados:

- I - Rejeitar um certificado expirado;
- II - Rejeitar um certificado revogado;
- III - Informar caso um certificado não siga o padrão ICP-Brasil;
- IV - Verificar a cadeia de certificação;
- V - Verificar um certificado sem erros.
- VI - Verificações de certificados realizadas no lado servidor da aplicação WEB desenvolvidas com assinaturas geradas no lado cliente;
- VII - Funcionamento independente de navegadores web.
- VIII - Suporte a ambiente servidor virtualizado.
- IX - Documentação contendo:
 - a) Manual de instalação: como é feita a instalação dos módulos que integram a solução;
 - b) Manual do usuário: como o usuário utiliza os componentes da solução;
 - c) Manual do desenvolvedor: manual da API para desenvolver aplicações utilizando a biblioteca;
 - d) Manual de integração: utilização de hardwares (token, smartcard e HSM), para acesso das funcionalidades da solução;
 - e) Exemplos das aplicações homologadas utilizando as bibliotecas: exemplos funcionais e compiláveis de trechos de códigos das aplicações;
 - f) Exemplos das aplicações homologadas utilizando os componentes de WebServices: exemplos funcionais e compiláveis de trechos de códigos das aplicações;
 - g) Toda documentação está disponibilizada em meio digital, em PDF e língua portuguesa (pt-br).

3.2.3. Deverá ser disponibilizado com o ambiente uma versão para dispositivos móveis (versão Mobile) possibilitando no mínimo:

3.2.3.1. Disponibilizar aplicativos (APPS) para os principais dispositivos e sistemas operacionais móveis do mercado (IOS, Android), devidamente publicados nas lojas oficiais dos fabricantes dos sistemas operacionais dos dispositivos móveis (app store e google play);

3.2.3.2. Gerar par de chaves no próprio dispositivo;

3.2.3.3. Gerar par de chaves prevendo no mínimo os seguintes algoritmos assimétricos listados no padrão DOC ICP-01.01 da ICP Brasil (Infraestrutura de chaves públicas do Brasil): RSA e ECDSA Brainpool;

3.2.3.4. Padrão DOC ICP-01.01
http://www.iti.gov.br/images/legislacao/Docicp/DOC-ICP-01.01_-_versao_3.1_PADROES_E_ALGORITMOS_CRIPTOGRAFICOS_DA_ICP-BRASIL.pdf

3.2.3.5. Instalar automaticamente o certificado digital no dispositivo;

3.2.3.6. Suportar certificados digitais padrão ICP-Brasil;

3.2.3.7. Permitir visualização de arquivos a serem assinados por meio do aplicativo, independentemente de ser utilizado via smartphone, tablete ou desktop;

3.2.3.8. Permitir assinatura em lote de vários documentos em uma única interação;

3.2.3.9. Permitir a importação de certificados digitais A1 a partir de arquivos padrão PKCS#12;

3.2.3.10. Permitir que o usuário revogue a qualquer tempo o certificado digital emitido dentro da plataforma;

3.2.3.11. Permitir que o usuário renove automaticamente, por meio da aplicação, o certificado digital quando a política da Autoridade Certificadora assim o permitir e para certificados emitidos na plataforma;

3.2.3.12. Permitir a personalização da interface gráfica com o nome do órgão requisitante da assinatura no título no momento da solicitação da assinatura.

3.2.3.13. Disponibilizar mecanismos de segurança com características de antivírus para Android, tanto para o aplicativo (APP) cliente como para a aplicação servidora, devendo analisar e detectar o vírus das seguintes maneiras:

I - Por assinatura – se baseando numa base de informações de vírus existentes.

II - Por Heurística – complementando a análise por assinatura, identificando possíveis vírus com base na proximidade com vírus já existentes.

III - Comportamental – identifica o vírus e/ou trojan baseado no comportamento do mesmo.

IV - Prover um processo de geração de uma identidade única do dispositivo que combine um conjunto de informações do dispositivo, com base em pelo menos 10 características do dispositivo, para plataformas Android e iOS, utilizado para assinatura digital, baseado nos fatores exclusivos de cada dispositivo por meio das técnicas “DNA” ou “FingerPrint”, garantindo que a assinatura somente será realizada por meio de dispositivos pré-autorizados.

3.2.4. Deverá ser disponibilizado com o ambiente uma versão para dispositivos desktop (Versão Desktop) possibilitando no mínimo:

3.2.4.1. Instalar e executar na versão Windows 10;

3.2.4.2. Importação de Certificado Digital do tipo A1 a partir de arquivo padrão PKCS#12;

3.2.4.3. Importação de Certificado Digital do tipo A3 a partir de Token ou Smart-card;

3.2.4.4. Instalação e suporte automático, nativo na aplicação, ao driver Microsoft CSP (Cryptographic Service Provider) de forma a permitir que aplicações que sigam esse padrão interajam com o certificado digital no dispositivo móvel à partir do Desktop Windows;

3.2.4.5. Assinatura Digital de Documentos de qualquer tipo;

3.2.4.6. Visualização de documentos que serão assinados;

3.2.4.7. Assinatura em lote de vários documentos em uma única interação

3.2.5. Deverá ser disponibilizado com o ambiente uma versão para servidor de rede (Versão servidora) possibilitando no mínimo:

3.2.5.1. Instalar VMWare 5.5 ou superior;

3.2.5.2. Publicar um serviço Webservice de integração com as aplicações que irão solicitar assinaturas digitais;

3.2.5.3. O serviço Webservice deverá possuir mecanismo de autenticação baseado em certificado digital tanto para autenticar o cliente (aplicação solicitante) quanto para o servidor mobile;

3.2.5.4. Suportar a solicitação de assinatura digital de qualquer tipo de conteúdo pelo servidor;

3.2.5.5. Gerar assinatura digital em conformidade com as 5 políticas de assinatura previstas pela ICP-Brasil na DOC-ICP-15 (www.iti.gov.br) para os formatos CAdES, XAdES e PAdES, garantindo a conformidade com os padrões utilizados pela ICP-Brasil:

I - Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB);

II - Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT);

III - Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV);

IV - Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC);

V - Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).

3.2.5.6. Possuir API de integração com software de Autoridade Certificadora para gerenciamento do ciclo de vida do certificado digital: Emissão, Expedição, Renovação e Revogação;

3.2.5.7. Permitir busca e encaminhamento de solicitação de assinatura para um determinado dispositivo onde esteja executando a aplicação (smartphone, tablete ou desktop) à partir de uma informação pessoal do usuário tal como: CPF, EMAIL.

3.2.5.8. Identificar o dispositivo garantindo que um determinado certificado digital só poderá ser utilizado para efetuar assinatura através de um dispositivo cujo identificador esteja vinculado a ele.

3.2.5.9. Permitir comunicação com os dispositivos através de Internet (Wi-fi ou pacote de dados: 3G, 4G, etc);

3.2.5.10. Executar verificação completa de uma assinatura digital, validando cadeia de certificação, gerenciando o download de Listas de Certificados Revogados, entre outras validações;

3.2.5.11. Possuir documentação contendo:

I - Manual de instalação: especificando como será feita a instalação dos módulos que integram a solução ofertada;

II - Manual do usuário: como o usuário utiliza os componentes da solução;

III - Manual do desenvolvedor: manual da API para desenvolver aplicações utilizando a biblioteca;

IV - Manual de integração: especificando a utilização de

hardwares (token, smartcard e HSM), para acesso das funcionalidades da solução;

V - Exemplos das aplicações homologadas utilizando a biblioteca: exemplos funcionais e compiláveis de trechos de códigos das aplicações;

VI - Exemplos das aplicações homologadas utilizando os componentes de WebServices: exemplos funcionais e compiláveis de trechos de códigos das aplicações;

VII - Toda documentação produzida é disponibilizada em meio digital, em PDF e língua portuguesa (pt-br).

3.3. Descrição dos requisitos mínimos que deverão ser suportados pelo ambiente:

3.3.1. Cifras Simétricas

3.3.1.1. DES (Data Encryption Standard) nos modos de operação ECB (Electronic CodeBook) e CBC (Cipher Block Chaining).

3.3.1.2. TripleDES (3DES ou TDES) nos modos de operação ECB e CBC.

3.3.1.3. AES (Advanced Encryption Standard) com tamanho de chave 128 bits nos modos de operação ECB e CBC.

3.3.1.4. RC4.

3.3.1.5. RC2 nos modos de operação ECB e CBC.

3.3.2. Cifras Assimétricas

3.3.2.1. RSA com tamanho de chaves 1024, 2048 e 4096 bits.

3.3.2.2. ECDSA (Elliptic Curve Digital Signature Algorithm) utilizando curvas Brainpool.

3.3.3. Cálculo de Integridade

3.3.3.1. MD5 (Message-Digest algorithm 5).

3.3.3.2. SHA1 (Secure Hash Algorithm 1).

3.3.3.3. SHA256.

3.3.3.4. SHA512.

3.3.3.5. HMACSHA1 (Hash-based Message Authentication Code).

3.3.4. Gerador de Números Aleatórios (PRNG)

3.3.4.1. LFSR (Linear Feedback Shift Register).

3.3.5. Socket Seguro

3.3.5.1. SSL (Secure Socket Layer) v3.

3.3.5.2. TLS (Transport Layer Security).

3.3.6. Criptografia Baseada em Senha (PBE)

3.3.6.1. PKCS#5 - Senha baseada em Criptografia Padrão.

3.3.7. Envelope Digital

3.3.7.1. PKCS#7: SignedData, EnvelopedData, signedAndEnvelopedData..

3.3.7.2. CMS: SignedData, EnvelopedData, SignedAndEnvelopedData.

3.3.7.3. SignatureTimeStampToken Attribute, conforme definido pela RFC 3161.

3.3.7.4. XMLDSig.

3.3.7.5. XMLENC.

3.3.8. Suporte a Dispositivos Criptográficos

3.3.8.1. PKCS#11

3.3.8.2. Microsoft CryptoApi

3.3.8.3. Mozilla NSS (Network Security Services)

3.3.9. Certificado Digital

3.3.9.1. X.509 v3.

3.3.9.2. X.509 CRL v2.

3.3.9.3. OCSP (Online Certificate Status Protocol).

3.3.10. Selo Temporal

3.3.10.1. TSP (TimeStamp Protocol).

3.3.11. Codificação ASN.1

3.3.11.1. DER (Distinguish Encoding Rules).

3.3.11.2. BER (Basic Encoding Rules).

3.3.12. Serviço de Diretório

3.3.12.1. LDAP - Autenticação Segura com Certificado Digital e usuário/senha.

3.3.12.2. AD - Active Directory.

3.3.13. E-mail

3.3.13.1. S/MIME.

3.3.14. Diversos

3.3.14.1. PKCS#10.

3.3.14.2. PKCS#1.

3.3.14.3. Base64 e PEM (Privacy Enhanced Mail).

3.3.14.4. NTP (Network Time Protocol).

3.3.14.5. Shamir Sharing Secret (Segredo compartilhado M de N).

3.3.14.6. Todos os atributos citados no DOC-ICP-15.02.

3.3.15. Funcionalidades básicas de criptografia

3.3.15.1. Cifração e decifração de dados com todos os algoritmos simétricos ofertados no item 1 (um) desse anexo, nos modos ECB e CBC.

3.3.15.2. Cifração e decifração de dados com todos os algoritmos assimétricos

ofertados no item 1 (um) desse anexo.

3.3.15.3. Cálculo de integridade através de todos os algoritmos de hash ofertados no item 1 (um) desse anexo.

3.3.15.4. Verificação de integridade através de algoritmos de hash ofertados no item 1 (um) desse anexo.

3.3.15.5. Cálculo de integridade através do algoritmo de HMACSHA1.

3.3.15.6. Verificação de integridade através do algoritmo de HMACSHA1.

3.3.15.7. Geração de números aleatórios conforme LFSR.

3.3.15.8. Cifração e decifração de dados com algoritmos de criptografia baseado em senha (PBE) padrão PKCS#5.

3.3.16. Geração de chaves simétricas

3.3.16.1. Geração de chaves assimétricas ofertadas no item 1 (um) desse anexo. No caso de RSA gerar chaves de no mínimo 2048 e 4096 bits.

3.3.16.2. As funcionalidades fornecidas na plataforma Java, seguem as interfaces padrão descritas para esta plataforma, a saber, JCA (Java Cryptographic Architecture) e JCE (Java Cryptographic Extension).

3.3.17. Funcionalidades de socket seguro

3.3.17.1. Abertura de conexão segura com servidor através de protocolo SSLv3 ou TLS.

3.3.17.2. Criação de servidor multithread para aceitação de conexão através de protocolo SSLv3 ou TLS.

3.3.17.3. Suporte a autenticação de cliente através de certificado digital.

3.3.17.4. Utilização de algoritmos criptográficos em software e hardware (token, smartcard e HSM) tanto para conexão cliente como servidora. Os serviços de cifração/decifração simétrica, cifração/decifração assimétrica, geração de números aleatórios e cálculo de integridade estão disponíveis tanto em software como em hardware.

3.3.17.5. Transmissão de arquivos grandes em canal seguro.

3.3.18. Envelope digital

3.3.18.1. Assinatura digital de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo SignedData.

3.3.18.2. Verificação de assinatura digital de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo SignedData

3.3.18.3. Cifração e decifração de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo EnvelopedData.

3.3.18.4. Assinatura digital e cifração de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo SignedAndEnvelopedData.

3.3.18.5. Verificação de assinatura digital e decifração de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo SignedAndEnvelopedData.

3.3.18.6. Suporte a conteúdo anexado (attached) e desanexado (detached) para envelopes do tipo SignedData.

3.3.18.7. Suporte a repositório de certificados para envelopes do tipo SignedData e SignedAndEnvelopedData.

3.3.18.8. Suporte a repositório de LCR (Lista de Certificados Revogados) para envelopes do tipo SignedData e SignedAndEnvelopedData.

3.3.18.9. Suporte a arquivos grandes (acima de 100 Mb) de forma a não carregar a totalidade do documento na memória da máquina.

3.3.18.10. Suporte a criptografia de arquivos temporários.

3.3.18.11. Assinatura digital de documentos através de envelope do tipo XMLDSig Enveloped e Enveloping.

3.3.18.12. Verificação de assinatura digital de documentos através de envelope do tipo XMLDSig Enveloped e Enveloping.

3.3.18.13. Cifração e decifração de documentos através de envelope do tipo XMLENC.

3.3.18.14. Operações de assinatura digital e decifração de documentos, tanto para envelopes PKCS#7/CMS como XMLDSig podem ser realizadas através de chaves em software e hardware (token, smartcard e HSM).

3.3.18.15. As operações de assinatura digital e decifração de documentos XMLENC, podem ser realizadas através de chaves em software e hardware (token, smartcard e HSM).

3.3.18.16. Suporte a múltiplas assinaturas para envelopes do tipo XMLDSig Enveloping.

3.3.18.17. Suporte ao padrão XADES (XML Advanced Electronic Signatures- <http://www.w3.org/TR/XAdES>) visando geração de documentos de longa duração em envelopes XMLDSig conforme recomendação da ICPBrasil através da DOC-ICP-15.

3.3.18.18. Suporte ao padrão CADES (CMS Advanced Electronic Signatures - RFC 5126) visando geração de documentos de longa duração em envelopes PKCS#7/CMS conforme recomendação da ICP-Brasil através da DOC-ICP-15.

3.3.18.19. Suporte ao padrão PADES (PDF Advanced Electronic Signatures - ETSI TS 102 778) visando geração de documentos de longa duração em envelopes PKCS#7/CMS conforme recomendação da ICP-Brasil através da DOC-ICP-15.

3.3.19. Suporte a repositórios criptográficos

3.3.19.1. Suporte a leitura de repositório de certificados e chaves do Microsoft Windows (CryptoApi)

3.3.19.2. Suporte a operação RSA de assinatura de chave privada armazenada em repositório de certificados e chaves do Microsoft Windows (CryptoApi).

3.3.19.3. Suporte a leitura de repositório de certificados e chaves do Mozilla (NSS).

3.3.19.4. Suporte a operação RSA de assinatura de chave privada armazenada

em repositório de certificados e chaves do Mozilla (NSS).

3.3.20. Certificado digital

3.3.20.1. Codificação e decodificação de certificado digital no padrão X.509 v3.

3.3.20.2. Codificação e decodificação de LCR (Lista de Certificados Revogados) no padrão X.509 CRL v2.

3.3.20.3. Solicitação de status de certificado através de protocolo OCSP (Online Certificate Status Protocol).

3.3.20.4. Implementação de todas as extensões previstas pelo padrão X.509 v3.

3.3.20.5. Implementação da extensão CertificateTemplate (OID: 1.3.6.1.4.1.311.20.2) definida pela Microsoft.

3.3.20.6. Implementação da extensão NetscapeCertType (OID: 2.16.840.1.113730.1.1) definida pelo Netscape.

3.3.20.7. Implementação dos campos OtherName contidos na extensão SubjectAlternativeName do padrão X.509 v3, definidos pela ICPBrasil através da DOC-ICP-04.

3.3.20.8. Implementação dos campos OtherName contidos na extensão SubjectAlternativeName do padrão X.509 v3, definidos pela Microsoft.

3.3.20.9. Implementação dos OID's: 2.16.76.1.3.1; 2.16.76.1.3.2; 2.16.76.1.3.3; 2.16.76.1.3.4; 2.16.76.1.3.5; 2.16.76.1.3.6; 2.16.76.1.3.7; 2.16.76.1.3.8.

3.3.20.10. Implementação do ObjectGUID (OID: 1.3.6.1.4.1.311.25.1).

3.3.20.11. Implementação do UPN (User Principal Name) (OID: 1.3.6.1.4.1.311.20.2.3).

3.3.20.12. Implementação de todas as demais extensões de certificado digital definidas no DOC-ICP-04.

3.3.21. Validação de certificado digital

3.3.21.1. Montagem de cadeia de certificados digitais a partir do fornecimento do certificado de usuário final.

3.3.21.2. Verificação de cadeia de certificado digital.

3.3.21.3. Verificação de cada um dos certificados digitais contidos na cadeia de certificação.

3.3.21.4. Verificação completa de cada certificado digital da cadeia: assinatura do certificado digital; data de emissão do certificado; data de vencimento do certificado; situação de revogação do certificado através de LCR (Lista de Certificados Revogados); situação de revogação do certificado através de OCSP, caso esteja disponível para a Autoridade Certificadora emissora do certificado; BasicConstraint para o caso de certificado emitido para Autoridade Certificadora.

3.3.21.5. Suporte a configuração dos certificados digitais das Autoridades Certificadoras de confiança.

3.3.21.6. Suporte a verificações opcionais (configurável): tamanho da chave assimétrica; políticas de certificado; uso da chave (KeyUsage); uso estendido da chave (Extended Key Usage).

3.3.21.7. Download automático de LCR (Lista de Certificados Revogados).

3.3.21.8. Armazenamento das LCR em cache local durante o período de validade, de forma a evitar sobrecarga de acesso à internet.

3.3.22. Selo temporal

3.3.22.1. Solicitação de selo temporal através do protocolo TSP (TimeStamp Protocol) definido pela RFC 3161.

3.3.22.2. Suporte às mensagens de requisição e resposta de selo temporal através de HTTP e TCP.

3.3.22.3. Decodificação de selo temporal.

3.3.22.4. Validação de selo temporal.

3.3.22.5. Armazenamento/recuperação de selo temporal de assinatura digital em atributo não autenticado em envelopes PKCS#7/CMS (SignatureTimeStampToken Attribute).

3.3.22.6. Suporte para solicitar, incluir e verificar os carimbos do tempo conforme as regulamentações da ICP-Brasil:

- I - Resolução 78 de 06 de Abril de 2010 (DOC-ICP-11);
- II - Resolução 59 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-12);
- III - Resolução 60 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-13)

3.3.22.7. O serviço de carimbo do tempo não está incluso nos serviços do TR, apenas a manipulação para solicitação e inclusão de validação dos mesmos através da biblioteca.

3.3.23. Codificação ASN.1

3.3.23.1. Codificação/Decodificação de estruturas ASN.1 no padrão DER (Distinguish Encoding Rules).

3.3.23.2. Codificação/Decodificação de estruturas ASN.1 no padrão BER (Basic Encoding Rules).

3.3.24. Serviço de diretório

3.3.24.1. Abertura de conexão em servidor LDAP através de protocolo SSL/TLS com autenticação através de certificado digital.

3.3.24.2. Abertura de conexão em servidor LDAP através de mecanismo usuário/senha.

3.3.24.3. Abertura de conexão em servidor AD através de protocolo SSL/TLS com autenticação através de certificado digital.

3.3.24.4. Abertura de conexão em servidor AD através de mecanismo usuário/senha.

3.3.25. E-mail

- 3.3.25.1. Assinatura digital de e-mail através de protocolo S/MIME.
- 3.3.25.2. Verificação de assinatura digital de e-mail através de protocolo S/MIME.
- 3.3.25.3. Cifração de e-mail através de protocolo S/MIME.
- 3.3.25.4. Decifração de assinatura digital de e-mail através de protocolo S/MIME.
- 3.3.25.5. As funcionalidades de assinatura digital e decifração de e-mail disponíveis tanto em software quando em hardware (token, smartcard e HSM).
- 3.3.26. Gerenciamento de repositório de certificados e chaves
 - 3.3.26.1. Codificação de certificados digitais e chaves no padrão PKCS#12.
 - 3.3.26.2. Recuperação de certificados digitais e chaves codificadas no padrão PKCS#12.
 - 3.3.26.3. Validação das informações contidas nos certificados PKCS#12, bem como forma direta de obter tais dados pertinentes ao certificado.
- 3.3.27. PKCS#10
 - 3.3.27.1. Codificação de requisições de certificado digital no padrão PKCS#10.
 - 3.3.27.2. Decodificação e validação de requisições de certificado digital no padrão PKCS#10.
- 3.3.28. PKCS#1
 - 3.3.28.1. Validação de assinatura digital no padrão PKCS#1.
- 3.3.29. Base64 e PEM
 - 3.3.29.1. Codificação de dados no padrão Base64 e PEM.
 - 3.3.29.2. Decodificação de dados no padrão Base64 e PEM.
- 3.3.30. Shamir Sharing Secret (Segredo compartilhado M de N)
 - 3.3.30.1. Total suporte à autenticação M de N.
- 3.3.31. Assinatura digital/cifração em páginas web
 - 3.3.31.1. Fornecimento de componente WEB PKI que implemente funcionalidade de assinatura digital de documentos integrados a sistemas web, nos padrões de assinaturas mencionados.
 - 3.3.31.2. Permite que além da assinatura digital, o conteúdo seja cifrado para um conjunto de destinatários escolhidos pelo usuário. O usuário pode escolher somente assinar, somente cifrar ou assinar e cifrar simultaneamente.
 - 3.3.31.3. Componente de assinatura web assinado digitalmente.
 - 3.3.31.4. Componente de assinatura capaz de assinar/cifrar qualquer tipo de conteúdo binário, XML e texto.
 - 3.3.31.5. Componente de assinatura capaz de assinar/cifrar arquivos locais e efetuar o upload para o servidor.
 - 3.3.31.6. Componente de assinatura capaz de efetuar o download de um documento através de uma URL/get http e assiná-lo/cifrá-lo.
 - 3.3.31.7. O componente de assinatura permite a assinatura de documentos operando a chave privada a partir de arquivos PKCS#12 e hardware criptográfico (token, smartcard, HSM) através de PKCS#11 ou Microsoft Crypto API.
 - 3.3.31.8. O componente de assinatura permite o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico. O usuário configura se deseja utilizar arquivo PKCS#12 ou hardware PKCS#11 ou Microsoft Crypto API.
 - 1 - No caso de PKCS#12 permite informar o caminho do arquivo PKCS#12. No caso de PKCS#11e Microsoft Crypto API, o componente reconhece o slot e driver de forma automática.
 - 3.3.31.9. O componente de assinatura permite a configuração para geração de PKCS#7/CMS com conteúdo anexado (attached) ou desanexado (detached).
 - 3.3.31.10. Os arquivos temporários criptografados em disco.
 - 3.3.31.11. O componente de assinatura permite coassinatura para o caso de PKCS#7/CMS, disponível para o caso em que somente a assinatura é realizada.
 - 3.3.31.12. O componente de assinatura permite que as configurações e execução das operações de assinatura/cifração sejam feitas via comandos javascript através da página html onde o componente está carregado.
 - 3.3.31.13. O componente de assinatura opera nos modos com ou sem interface gráfica, neste último caso sendo executado apenas através de comandos javascript.
- 3.3.32. Componente de verificação de assinatura digital/decifração em páginas web
 - 3.3.32.1. Componente web não dependente de Java com funcionalidade de verificação de assinatura digital de documentos através dos padrões de assinaturas mencionados.
 - 3.3.32.2. Permite que além da verificação de assinatura digital, o conteúdo seja decifrado desde que um dos destinatários seja o usuário corrente cujo token/smartcard ou arquivo PKCS#12 ou Microsoft Crypto API esteja configurado na estação local.
 - 3.3.32.3. Reconhece automaticamente se o PKCS#7/CMS está apenas assinado, apenas cifrado ou assinado e cifrado.
 - 3.3.32.4. Oferecido no formato de componente independente de Java e assinado digitalmente.
 - 3.3.32.5. Permite visualização do conteúdo do documento verificado/decifrado.
 - 3.3.32.6. Permite download de um documento assinado/cifrado através de uma URL e verificá-lo/decifrá-lo.
 - 3.3.32.7. Permite a decifração de documentos cifrados operando a chave privada a partir de arquivos PKCS#12 e hardware criptográfico (token e

smartcard) através de PKCS#11 ou Microsoft Crypto API.

3.3.32.8. Permite o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico. O usuário pode configurar se deseja utilizar arquivo PKCS#12 ou hardware PKCS#11 ou Microsoft Crypto API.

3.3.32.9. No caso de PKCS#12 permite informar o caminho do arquivo. No caso de PKCS#11 e Microsoft Crypto API, o componente reconhece o slot e driver de forma automática.

3.3.32.10. Permite a configuração para geração de PKCS#7/CMS/CAdES com conteúdo anexado (attached) ou desanexado (detached), este último para o caso em que somente a assinatura é realizada.

3.3.32.11. Arquivos temporários são criptografados em disco.

3.3.32.12. Permite verificação de múltiplas assinaturas contidas no PKCS#7/CMS/CAdES.

3.3.32.13. Permite que as configurações e execução das operações de verificação/decifração possam ser feitas via comandos javascript através da página html onde o componente está carregado.

3.3.32.14. Pode ser executado com ou sem interface gráfica, neste último caso através de comandos javascript.

3.3.32.15. Permite a visualização das assinaturas digitais e o detalhe de cada signatário do documento, inclusive as informações da ICP-Brasil como CPF, RG, CNPJ, ou outra forma de identificação unívoca.

3.3.32.16. Permite que para cada assinatura seja visualizado a situação da verificação e a descrição do erro caso a situação da assinatura seja inválida.

3.3.33. Componente de autenticação (login) em aplicações web com certificado digital

3.3.33.1. Componente independente de Java com funcionalidade de autenticação de usuário através de certificação digital.

3.3.33.2. Oferecido no formato de componente independente de Java e assinado digitalmente.

3.3.33.3. Permite que as configurações e execução das operações de autenticação possam ser feitas via comandos javascript através da página html onde o componente está carregado.

3.3.33.4. Pode ser executado com ou sem interface gráfica, neste último caso através de comandos javascript.

3.3.33.5. Permite a utilização de informações da ICP-Brasil como CPF, RG, CNPJ, ou outra forma de identificação unívoca, contidas no certificado digital do usuário para efetuar o login em sistemas web.

3.3.34. Diversos

3.3.34.1. Recuperação de data e hora corrente através de protocolo NTP.

3.3.34.2. Propiciar a utilização de soluções de assinatura digital.

3.3.34.3. A biblioteca gera assinatura digital no padrão CAdES, XAdES e PAdES seguindo todas as políticas de assinatura digital previstas para cada padrão definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP-15.03 na versão mais atual (<http://www.iti.gov.br/images/twiki/URL/pub/Certificacao/DocIcp/docs13082012/DOC-ICP-15.03 - Versao 7.2 REQ DAS POL DE ASSIN DIG NA ICP-BRASIL.pdf>) seguindo rigorosamente as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil:

- I - Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB);
- II - Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT);
- III - Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV);
- IV - Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC);
- V - Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).

3.3.34.4. É compatível com o uso de smartcard, token, HSM e qualquer dispositivo que implemente o padrão PKCS#11.

3.3.34.5. Atualização automática de LCR's no cache.

3.3.34.6. Propicia o gerenciamento dos certificados armazenados.

3.3.34.7. Propicia validação de credenciamento OTP (One Time Password).

3.3.34.8. Fornece mecanismos para total gerenciamento de repositórios.

3.3.34.9. Suporta assinatura digital de documentos PDF, permitindo assinatura individual ou em lotes.

3.3.34.10. Componente WebServices que permite que aplicações em outras linguagens de programação (não Java) utilizem as funcionalidades básicas de certificação digital, a saber:

- I - Assinatura Digital de Documentos;
- II - Validação de Assinatura Digital de Documentos;
- III - Validação Completa de Certificados Digitais;
- IV - Integração com arquivos PKCS#12 e equipamentos e Hardware Criptográfico no padrão PKCS#11 do tipo: HSM, smartcard e Token;

3.3.34.11. Aderente ao manual de condutas técnicas 8 - volume I que trata dos requisitos técnicos para homologação de bibliotecas criptográficas no âmbito da ICP-Brasil.

3.4. Descrição dos requisitos mínimos que deverão ser suportados pelas versões de ambiente para dispositivos móveis (versão Mobile), dispositivos desktop (versão desktop) e para servidor de rede (versão servidora):

3.4.1. Cifras Assimétricas

3.4.1.1. RSA m tamanho de chaves 2048 bits e superiores

3.4.1.2. ECDSA (Elliptic Curve Digital Signature Algorithm), padrão "Brainpool", com tamanho de chaves 256 bits

- 3.4.2. Cálculo de Integridade
 - 3.4.2.1. SHA256
 - 3.4.2.2. SHA512
 - 3.4.2.3. Interface de Integração
 - 3.4.2.4. Driver CSP (Cryptographic Service Provider) para uso sob a MS CryptoAPI (32 e 64 bits) para ambiente Windows;
 - 3.4.2.5. Driver PKCS#11 para as plataformas Windows;
- 3.4.3. Certificado Digital
 - 3.4.3.1. X.509 v3.
 - 3.4.3.2. X.509 CRL v2.
- 3.4.4. Envelope Digital
 - 3.4.4.1. PKCS#7, CMS e CAdES
 - 3.4.4.2. XMLDSig e XAdES
 - 3.4.4.3. PDF simples e PAdES
 - 3.4.4.4. Políticas de Assinatura da ICP-Brasil para CAdES, XAdES e PAdES: AD-RB, AD-RT, AD-RC, AD-RV e AD-RA
- 3.4.5. Diversos
 - 3.4.5.1. PKCS#10
 - 3.4.5.2. PKCS#1
 - 3.4.5.3. PKCS#12
- 3.4.6. Sistemas Operacionais Suportados
 - 3.4.6.1. Android
 - 3.4.6.2. iOS
 - 3.4.6.3. Windows
- 3.4.7. Tipos de Dispositivos
 - 3.4.7.1. Smartphone
 - 3.4.7.2. Tablet
 - 3.4.7.3. Computadores (notebook e desktop)
- 3.4.8. Padrões do ambiente para dispositivos móveis (Versão Mobile)
 - 3.4.8.1. Geração de par de chaves RSA no dispositivo;
 - 3.4.8.2. Geração de par de chaves ECDSA no dispositivo;
 - 3.4.8.3. Envio de requisição PKCS#10 para o módulo servidor
 - 3.4.8.4. Instalação do certificado digital gerado pela Autoridade Certificadora no dispositivo
 - 3.4.8.5. Suporte a certificado padrão ICP-Brasil e Não ICP-Brasil
 - 3.4.8.6. Gerenciamento de múltiplos certificados digitais por dispositivo
 - 3.4.8.7. Importar certificados digitais A1 a partir de arquivos padrão PKCS#12 para o dispositivo de forma integrada, via interface gráfica
 - 3.4.8.8. Suporte a operação com assinaturas locais (com chave privada no dispositivo) ou remotas (em HSM no servidor)
 - 3.4.8.9. Permite que o usuário revogue a qualquer tempo, pelo dispositivo, o seu certificado digital, para os certificados emitidos pela plataforma
 - 3.4.8.10. Permite que o usuário renove automaticamente o certificado digital quando a política da Autoridade Certificadora assim o permitir, para os certificados emitidos pela plataforma
 - 3.4.8.11. Suporta assinatura digital de documentos de qualquer tipo;
 - 3.4.8.12. Suporta assinatura digital de documentos PDF em formato próprio desta especificação ou padrão PAdES;
 - 3.4.8.13. Assinatura digital realizada com chave privada podendo estar armazenada seja no dispositivo do usuário seja em ambiente remoto HSM, devendo ambas as opções serem disponibilizadas;
 - 3.4.8.14. Permite visualização de arquivos a serem assinados em todas as plataformas;
 - 3.4.8.15. Suporte a assinatura de arquivos PDF grandes (mínimo de 100mb) em todas as plataformas;
 - 3.4.8.16. Suporte a assinatura de texto simples com visualização do conteúdo em todas as plataformas;
 - 3.4.8.17. Permite assinatura em lote, onde o usuário recebe uma lista de documentos a serem assinados, digitar a senha uma única vez e assinar todos em apenas um passo;
 - 3.4.8.18. Permite comunicação com servidor via Internet (Wi-fi ou pacote de dados: 3G, 4G, etc);
- 3.4.9. Padrões do ambiente para dispositivos Desktop (Versão Desktop)
 - 3.4.9.1. Suporte ao sistema operacional Windows;
 - 3.4.9.2. Geração de par de chaves RSA no computador;
 - 3.4.9.3. Geração de par de chaves ECDSA com curvas brainpool no computador;
 - 3.4.9.4. Envio de requisição PKCS#10 para o módulo servidor;
 - 3.4.9.5. Instalação do certificado digital gerado pela Autoridade Certificadora no dispositivo;
 - 3.4.9.6. Suporte a certificado padrão ICP-Brasil e Não ICP-Brasil;
 - 3.4.9.7. Gerenciamento de múltiplos certificados digitais por dispositivo;
 - 3.4.9.8. Importar certificados digitais A1 a partir de arquivos padrão PKCS#12 para o dispositivo de forma integrada, via interface gráfica;
 - 3.4.9.9. Importação de Certificado Digital do tipo A3 em Token ou Smart-card;

3.4.9.10. Permite que o usuário revogue a qualquer tempo, pelo dispositivo, o seu certificado digital;

3.4.9.11. Permite que o usuário renove automaticamente o certificado digital quando a política da Autoridade Certificadora assim o permitir;

3.4.9.12. Assinatura Digital de Documentos de qualquer tipo no padrão CADES completo, incluindo todas as políticas previstas no DOC-ICP-15;

3.4.9.13. Assinatura Digital de Documentos XML no padrão XAdES completo, incluindo todas as políticas previstas no DOC-ICP-15;

3.4.9.14. Assinatura Digital de Documentos PDF em formato próprio desta especificação e padrão PAdES completo, incluindo todas as políticas previstas no DOC-ICP-15;

3.4.9.15. Assinatura digital realizada com chave privada podendo estar armazenada seja no dispositivo do usuário seja em ambiente remoto HSM, devendo ambas as opções serem disponibilizadas;

3.4.9.16. Permite visualização de arquivos a serem assinados;

3.4.9.17. Permite assinatura de arquivos PDF grandes (mínimo de 100mb) em todas as plataformas;

3.4.9.18. Permite assinatura de texto simples com visualização do conteúdo em todas as plataformas;

3.4.9.19. Permite assinatura em lote, onde o usuário recebe uma lista de documentos a serem assinados, digita a senha uma única vez e assina todos em um único passo;

3.4.9.20. Implementação de driver Microsoft CSP (Cryptographic Service Provider) de forma a permitir que aplicações que sigam esse padrão interajam com o certificado digital no dispositivo móvel a partir do Desktop Windows;

3.4.10. Padrões do ambiente para servidor de rede (Versão servidora)

3.4.10.1. Possui interface Webservice de integração com as aplicações que irão solicitar assinaturas digitais;

3.4.10.2. Oferece mecanismo anti-phishing (técnica de prevenção de roubo de informações por email) de autenticação baseado em certificado digital para identificar com segurança o sistema que solicita assinatura;

3.4.10.3. Suporte a solicitação de assinatura digital de qualquer tipo de conteúdo;

3.4.10.4. Possibilidade de gerar assinatura digital em conformidade com as 5 políticas de assinatura previstas pela ICP-Brasil na DOC-ICP-15 (www.iti.gov.br) para os formatos CADES, XAdES e PAdES:

- I - Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB);
- II - Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT);
- III - Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV);
- IV - Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC);
- V - Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).

3.4.10.5. Permite assinatura em lote, onde o usuário recebe uma lista de documentos a serem assinados, digitar a senha uma única vez e assinar todos em um único passo;

3.4.10.6. Assinatura Digital de Documentos PDF em formato próprio desta especificação e padrão PAdES, de acordo com DOC-ICP-15 do ITI;

3.4.10.7. Desempenho por servidor: assinatura de lote de 20 arquivos PDF de 7 MB cada em tempo inferior a 2 minutos e de 1000 transações por minuto em operações CADES AD-RB;

3.4.10.8. Propicia solicitação, expedição, instalação, renovação e revogação do certificado digital de forma integrada ao sistema da Autoridade Certificadora;

3.4.10.9. Possibilita comunicação com os dispositivos através de Internet (Wi-fi ou pacote de dados: 3G, 4G, etc);

3.4.10.10. Executa verificação completa de uma assinatura digital, validando cadeia de certificação, gerenciando o download de Listas de Certificados Revogados, entre outras validações;

3.4.10.11. Suporta configuração de arquitetura em cluster;

3.4.11. Os ambientes deverão funcionar nas versões abaixo:

3.4.11.1. Sistema operacional para estação cliente: Windows (7, 8 e 10);

3.4.11.2. Sistema Servidor;

3.4.11.3. Appliance Virtual - Hypervisor ou Monitor de Máquina Virtual homologado para Vmware ESXi 5, ou superior.

3.4.11.4. As APP's para ambiente móvel deverão funcionar nos seguintes ambientes operacionais móveis:

- I - IOS (7 ou superior)
- II - Android (4.0 ou superior)

3.4.11.5. A comunicação entre as APP's mobile e o software servidor deverão ser feitas através dos seguintes canais:

- I - Internet: Pacote de Dados (3G, 4G, etc) ou Wi-fi
- II - Os componentes web devem ser executados nos seguintes navegadores (browsers):
- III - Internet Explorer versão 11 ou superior;
- IV - Mozilla Firefox versão 40 ou superior;
- V - Google Chrome versão 45 e superior;

3.5. **Requisitos de Transferência de Conhecimento**

3.5.1. A CONTRATADA deverá realizar as transferências de conhecimento nas dependências do CONTRATANTE, devendo fornecer antecipadamente os materiais didáticos, apresentações, e demais materiais necessários, no prazo a

ser solicitado pelo MI assim que o ambiente for disponibilizado, será aberta Ordem de Serviço (OS) conforme modelo listado no ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO. O evento de transferência de conhecimento deverá ter início em até 15 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar uma ementa do conteúdo que será transmitido para a equipe do CONTRATANTE, por meio de um workshop nas dependências do MI, assim que o ambiente for disponibilizado e for aberta OS pelo MI, e neste documento deverão constar os recursos necessários para a realização da transferência (acesso a internet, equipamentos, softwares, etc).

3.6. Sustentação e Integração do ambiente

3.6.1. A Contratante, levando-se em consideração as necessidades de sustentação do ambiente disponibilizado para certificação digital, e sua integração com os sistemas legados existentes no MI, e da necessidade de emissão ON-SITE de certificados digitais padrão ICP-Brasil, evitando que servidores e colaboradores do MI precisem se ausentar de seu local de trabalho para isso, foi considerada a aquisição de 2990 (duas mil novecentos e noventa) Unidades de Serviços Técnicos (USTs) para atender essas necessidades.

3.6.2. A execução do serviço de sustentação do ambiente e sua integração com sistemas legados do MI, compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades e características:

3.6.2.1. Prestação de serviço a ser realizada sob demanda com o objetivo de alterar alguma configuração de alguma solução que interaja direta ou indiretamente com o ambiente disponibilizado para certificação digital.

3.6.2.2. Integração do ambiente para certificação digital com sistemas legados existentes no MI.

3.6.2.3. Apoiar os gestores/analistas do MI e assegurar a correta utilização do ambiente garantindo o melhor aproveitamento e uso adequado das funcionalidades do ambiente disponibilizado.

3.6.2.4. A sustentação visa, desta forma, integrar o ambiente com sistemas legados e apoiar a equipe técnica do MI a manter e melhorar o ambiente computacional, além de garantir conformidade à proposta de disponibilização de ambiente para certificação digital para o MI.

3.6.2.5. O prazo de duração previsto para prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual.

3.6.2.6. O consumo de Unidade de Serviço Técnico (UST) será realizado mediante apresentação de Ordem de Serviço (OS) que deverá ser aprovada pelo responsável pela gestão do contrato.

3.6.2.7. Cada OS deverá conter o detalhamento da atividade bem como a quantidade de USTs que serão consumidas junto com o fator de "complexidade x urgência" da atividade.

3.6.2.8. A Contratada deverá disponibilizar especialistas no ambiente ofertado, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações sejam realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, visando a melhoria contínua.

3.6.3. As seguintes atividades mínimas deverão ser contempladas:

3.6.3.1. Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados para cada atividade técnica.

3.6.3.2. Execução de atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficácia na solução de erros.

3.6.3.3. Execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade do ambiente.

3.6.3.4. Elaboração de procedimentos especiais caso seja necessário.

3.6.3.5. Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.

3.6.4. O seguinte cálculo de fator de complexidade e urgência deverá ser utilizado:

		COMPLEXIDADE		
		ALTA (3)	MÉDIA (2)	BAIXA (1)
URGÊNCIA	ALTA (3)	Complexidade e Urgência ALTA (9)	Complexidade MÉDIA e Urgência ALTA (6)	Complexidade BAIXA e Urgência ALTA (3)
	MÉDIA (2)	Complexidade ALTA e Urgência MÉDIA (6)	Complexidade e Urgência MÉDIA (4)	Complexidade BAIXA e Urgência MÉDIA (2)
	BAIXA (1)	Complexidade ALTA e Urgência BAIXA (3)	Complexidade MÉDIA e Urgência BAIXA (2)	Complexidade e Urgência BAIXA (1)

3.6.4.1. A remuneração da atividade será pela quantidade de UST multiplicado pelo fator de "complexidade x urgência".

Exemplo:

"Ordem de serviço para emissão de certificado digital para instalação no smartphone de usuário VIP do órgão."

Complexidade: ALTA

Urgência: ALTA

Tempo estimado: 2 horas

Fator "complexidade x urgência": 9

Remuneração: 2 * 9 = 18 USTs = 18 * Valor Unitário da UST

3.7. Suporte Técnico

3.7.1. Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados. Esses serviços se iniciam imediatamente após a emissão da primeira ordem de serviço (OS) e terá duração enquanto o contrato estiver vigente.

3.7.2. Não está contemplado problemas relacionados a hardware, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade da Contratante.

3.7.3. Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, dependendo da solicitação do MI, observando as seguintes condições:

3.7.3.1. O suporte técnico presencial será prestado entre as 9h e 18h de segunda a sexta-feira mediante requisição do MI nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência.

3.7.3.2. O suporte técnico remoto poderá ser prestado por telefone, e-mail, chat ou internet, prioritariamente serão abertos os chamados via internet e/ou e-mail.

3.7.3.3. Para chamados de severidade **Crítica**, **Alta** ou **Média**, não solucionados remotamente, será necessária a visita técnica presencial, sendo o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução especificados na tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de início de atendimento presencial	Prazo máximo da solução
1. Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause indisponibilidade do ambiente.	Até 1 hora.	Até 8 horas.	24 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 36 horas após abertura do chamado remoto.
2. Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização do ambiente: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	Até 4 horas.	Até 16 horas.	48 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 72 horas após abertura do chamado remoto.
3. Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do ambiente. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 6 horas.	Até 24 horas.	72 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 96 horas após abertura do chamado remoto.

3.7.3.4. A Contratada deverá entregar para o MI os procedimentos de abertura de chamados, informar os canais de comunicação e as pessoas de contato.

3.7.3.5. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

3.7.3.6. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela a seguir:

Resultado esperado e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1hora	$NHA * 0,7\% * VMF$	10% da VFM
Alta	1hora	$NHA * 0,5\% * VMF$	10% da VFM
Média	1hora	$NHA * 0,3\% * VMF$	10% da VFM

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VMF = Valor da fatura no mês.

3.7.3.7. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas do ambiente, o MI deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definido pelo MI, para execução das atividades de manutenção;

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Responsabilidades da CONTRATANTE

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.5. Proporcionar aos empregados da contratada devidamente

identificados, todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto contratual.

4.1.6. Tornar disponíveis os locais onde serão prestados os serviços, permitindo o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência.

4.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.

4.1.8. Disponibilizar toda infraestrutura de hardware necessária para a disponibilização do ambiente para certificação digital objeto deste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilidades da CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, disponibilizando o ambiente lógico necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.1.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.1.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11. Manter todo ambiente aderente as atualizações pertinentes a eventuais alterações legais e de normas pertinentes à ICPBrasil e requisitos deste termo de referência.

5.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem para o MI, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

6.2. É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor ativo ou aposentado do quadro do MI ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge ou companheiro(a).

6.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do MI.

6.4. Garantia Contratual

6.4.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o

pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.4.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MP 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

6.4.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.4.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.4.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.4.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.4.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

6.5. **Gestão do Contrato**

6.5.1. A gestão do contrato fica a cargo de servidor ou comissão de servidores do Ministério da Integração Nacional.

6.6. **Fiscalização do Contrato**

6.6.1. A Administração indicará representantes especialmente designados, nos termos da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados no Edital. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6.2. Caberá ao servidor ou comissão indicada rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, devendo ser refeitos os serviços eventualmente fora de especificação.

6.7. **Reunião de Alinhamento de Expectativas**

6.7.1. Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI;

6.7.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o Fiscal Operacional do Contrato, membro(s) da equipe técnica da CGTI e Interlocutor da Contratada;

6.7.3. A reunião realizar-se-á na CGTI em até 10 dias úteis após a emissão de empenho, conforme agendamento efetuado por essa Coordenação;

6.7.4. Nessa reunião, a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Interlocutor e fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos.

7. **SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e

atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Serviços serão prestados em Brasília-DF.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica do MI no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para início da disponibilização do ambiente.

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o ambiente até no máximo 15 (quinze) dias após a reunião inicial com a equipe técnica do MI.

9.3. Uma vez comprovados todos os requisitos da contratação, o MI definirá por meio da emissão da primeira ordem de serviço (OS) o quantitativo inicial de certificados ativos para o início da disponibilização do ambiente de certificação digital em produção.

9.4. O MI poderá abrir Ordens de Serviço (OS) para solicitar sustentação do ambiente disponibilizado para certificação digital, e sua integração com os sistemas legados existentes, e para emissão ON-SITE de certificados digitais padrão ICP-Brasil, conforme modelo listado no ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

9.5. Uma vez disponibilizado o ambiente conforme prazo supramencionado, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação do ambiente, devendo conter no mínimo:

9.5.1. Manual de instalação: especificando como foi feita a instalação do ambiente com todos os componentes integrantes.

9.5.2. Manual do usuário: especificando como o usuário utiliza os componentes disponibilizados pelo ambiente.

9.5.3. Manual do desenvolvedor: manual da biblioteca disponibilizada pelo ambiente.

9.5.4. Toda a documentação deverá ser entregue em formato digital (PDF) e língua portuguesa (Pt-BR).

9.6. A CONTRATADA deverá apurar mensalmente os serviços executados juntamente com o quantitativo de certificados digitais ativos no mês e apresentar relatório dos serviços prestados para o MI, que o receberá da seguinte forma:

9.6.1. Provisória, mediante Termo de Recebimento Provisório, imediatamente após a apresentação de relatório dos serviços executados mensalmente, para efeito de posterior verificação.

9.6.2. Definitiva, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após a verificação definitiva, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o relatório mensal dos serviços executados juntamente com a aferição do quantitativo de certificados digitais ativos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de ocasionar atraso no pagamento.

9.6.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos atrasos de pagamento decorrente da não entrega dos relatórios nos prazos previstos.

9.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10. INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

10.1. O objeto deste Termo de Referência, pelas suas características, é considerado como sendo de execução contínua, haja vista tratar-se de ambiente completo para certificação digital padrão ICP Brasil, com assinatura ilimitada, que subsidia a manutenção dos trabalhos administrativos e emissão de documentos pelo Ministério da Integração Nacional.

10.2. Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva

estender-se por mais de um exercício.

10.3. A certificação digital é um serviço que deve ser prestado de maneira ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo e cuja interrupção ensejaria grandes transtornos e prejuízos à atividade Administração. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num longo período.

10.4. Destarte, ante o exposto, constata-se que a solução aqui proposta trata do atendimento de uma necessidade do Ministério da Integração Nacional, de caráter permanente e de execução continuada, com objetivo e foco na manutenção do funcionamento da Administração e assinatura de documentos corporativos, sendo, pois, enquadrada nas disposições elencadas no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57, inciso II, da Lei n. 8666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação, e deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma da Lei.

11.2. Em conformidade com a IN 04 SLTI/MP de 09/2014, a prorrogação do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE, onde para efeitos de renovação contratual são considerados como serviços continuados os serviços dos três itens, 1-serviço de ativação de certificados digitais, 2-serviço de técnico e 3- serviço de sustentação e integração do ambiente.

11.2.1. Caso ocorram prorrogações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

11.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado pelo IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.

11.6. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

11.7. O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá(ão) alteração(ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de cinco dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo

de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

13.2. Em conformidade com o Art. 2º da IN STI/MP nº 05 de 2014, realizou-se pesquisa oficial de preços (SEI 0642785) e os valores obtidos foram consolidados no Mapa Estimativo (SEI 0642000), os quais são apresentados a seguir:

Item	Descrição	Métrica	Qtde MI	Qtde DPU	Qtde Total (A)	Valor Anual Médio por Certificado Ativo R\$ (VUCA) (B)	Valor Total Anual R\$ (A*B)
1	Serviço de ativação de certificados digitais.	Unidade de Certificado Ativo	500	4.000	4.500	314,12	R\$ 1.413.540,00
Item	Descrição	Métrica	Qtde MI	Qtde DPU	Qtde Total	Valor Unit. MÉDIO (A)	Valor Total MÉDIO
2	Serviço de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço Mensal	12	12	24	R\$ 15.962,43	R\$ 383.098,32
3	Serviço de suporte técnico, sustentação e integração do ambiente, e transferência de tecnologia	UST	2990	2990	5980	R\$ 138,01	R\$ 825.299,80
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 2.621.938,12
(*VUCA - Valor Unitário Anual por Certificado Ativo)							

13.3. Estima-se, portanto, que a licitação proposta por este Termo de Referência terá valor médio de **R\$ 2.621.938,12** (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), conforme apresentado pela anterior, sendo esse o valor máximo aceito pelo Ministério da Integração Nacional para registro dos preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA PUBLICAÇÃO

15.1.O contrato será publicado por extrato no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

17. VISTORIA TÉCNICA E SIGILO

17.1. A vistoria técnica tem como objetivo expor integralmente aos participantes da licitação a totalidade das condições em que serão executados os serviços, com destaque para o ambiente computacional físico e lógico, da infraestrutura, conectividade, sistemas legados e passíveis de integração com o novo ambiente de certificação digital, sobre os quais a não observância poderá acarretar sérias distorções operacionais ou mesmo na formação do preço dos participantes.

17.2. Considerando a importância dos serviços a serem contratados e levando em conta a economicidade com a redução de riscos da contratação e da futura gestão contratual, a empresa licitante **poderá**, dentro do prazo legal, efetuar vistoria considera-se a vistoria obrigatória na sede dos partícipes, ampliando com isso a isonomia no domínio de informações relevantes para a construção de uma proposta comercial, preservando a competitividade do certame com a participação de empresas atentas, convictas e cuidadosas com os requisitos exigidos na presente licitação, por fim, diminuindo a possibilidade de entrada na competição de licitantes aventureiros, despreparados e menos cuidadosos com os requisitos que impactam diretamente suas propostas comerciais.

17.3. Diante da legislação vigente a vistoria deve ser empregada quando fatores físicos, de ambiente, sociais ou outros impedirem a precisão na mensuração dos serviços a serem contratados. A necessidade de vistoria, descrita neste Termo de Referência, está prevista no artigo 15 da IN nº. 02 de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG, que diz:

"VIII - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;"

17.4. O MI se esforçou no sentido de divulgar o maior número de informações técnicas possíveis sobre as condições de execução dos serviços pretendidos neste certame. Todavia, entende-se que, apesar do serviço estar enquadrado no conceito de bem comum, tratar-se de um objeto de relevância estratégica e sua integração com sistemas legados possui complexidade relativamente alta, haja vista o quantitativo de variáveis de ambiente presentes na execução do objeto, tais como logística de emissão de certificados, condições físicas e lógicas, softwares, sistemas, códigos, conexões, infraestrutura física e lógica, entre outros, sobre os quais não há como expor todas as variáveis indicadas na IN nº. 02 de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG acima listada.

17.5. Além disso, por atendimento as condições de segurança que se fazem necessárias, torna-se inviável a divulgação de imagens, plantas e diagramas, documentação de sistemas internos legados e estruturantes, pois exporia possíveis fragilidades podendo oportunizar incidentes de segurança no ambiente computacional do MI.

17.6. Neste momento, a licitante assinará compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante as visitas observando as seguintes condições:

17.6.1. Assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo, conforme ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES - MODELO.

17.6.2. Agendamento prévio com 1 (um) dia útil de antecedência.

17.6.3. No horário: 09h às 12h e das 14h às 18h, a ser escolhido pelo representante do MI.

17.6.4. Por meio dos telefones e seguintes contatos: Sr. Helder Mota Gomes, telefones (61) 2104-5890;

17.6.5. No endereço: Setor de Grandes Áreas Norte, 906 Módulo F, Bloco A, CGTI, Brasília/DF - CEP 70790-060.

17.6.6. O MI permitirá acesso as dependências físicas da unidade, onde os licitantes poderão consultar as seguintes informações:

17.6.6.1. Condições de operação e funcionamento dos equipamentos servidores de rede onde o ambiente de certificação digital será disponibilizado.

17.6.6.2. Condições de funcionamento da rede energética;

17.6.6.3. Condições de funcionamento e operação do ambiente central de processamento de dados e serviços críticos;

17.6.6.4. Examinar in loco os diagramas de redes, schemas de bancos de dados, e conexões necessárias;

17.6.6.5. Verificação das instalações lógicas de sistemas operacionais;

17.6.6.6. Avaliação das virtualizações de ambientes para processamento de emissões e revogações de certificados;

17.6.6.7. Ter acesso a Normas e procedimentos internos do MI, tais como Políticas de Segurança, Políticas de Controle de Acesso, Políticas de Internet, condições do serviço de mensageria, entre outros.

- 17.6.6.8. Verificar a infraestrutura de comunicações WAN e Internet;
- 17.6.6.9. Examinar as condições de segurança lógica, em especial firewall e suas regras de acesso necessárias;
- 17.6.6.10. Outros;
- 17.6.7. Toda e quaisquer informações técnicas relacionadas a operação e execução contratual deverão ser obtidas na vistoria. Outras solicitações, fora do escopo da vistoria técnica, deverão ser realizadas por meio de consulta publicada no Sistema ComprasNET dentro dos prazos legais para que sejam esclarecidas e publicitadas.
- 17.6.8. O detalhamento de todo o parque tecnológico e os procedimentos para o teste de bancada, serão entregues às licitantes quando da visita técnica, após assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo listado no ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES – MODELO, tendo em vista que esse detalhamento traz informações minuciosas a respeito de atividades, processos, sistemas e ambiente tecnológico, que podem impactar a segurança da informação.
- 17.6.9. O período estabelecido para a vistoria técnica terá início na data da publicação do edital até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação.
- 17.6.10. Ao final da vistoria técnica será emitido pela Contratante o termo de vistoria conforme modelo listado no ANEXO V – TERMO DE VISTORIA contendo a assinatura do responsável pela visita técnica pela empresa Licitante e também a assinatura do responsável autorizado pelo MI.
- 17.6.11. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Assim, não será permitida posterior alegação de desconhecimento dos locais e condições de realização dos serviços, caso a licitante deixe de realizar a vistoria.

18. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 18.1. Deverá ser emitida em 1 (uma) via, rubricada e assinada, por representante legal da licitante, onde deve constar o número de páginas da proposta conforme listado no ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 18.2. Deverá constar o valor unitário anual por certificado ativo (VUCA) e o total anual do range de ativação máximo de utilização, além do valor unitário e total das USTs previstas, listando o Valor Global da Proposta.
- 18.3. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 18.4. Conter declaração expressa de estarem inclusos nos preços listados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas referentes a Contratação.
- 18.5. Especificar a razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital de licitação, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e demais informações importantes, bem como o número da conta corrente, o nome e código do Banco e a respectiva Agência para efeito de pagamentos dos serviços.
- 18.6. Especificar a qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, detalhando nome completo, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.
- 18.7. Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer juntamente com a proposta comercial os documentos de habilitação.

19. IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 19.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 19.1.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 19.1.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, no âmbito do CONTRATANTE, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.
- 19.2. Para efeitos de verificação das condições de impedimentos de que trata o item anterior, o MI resguarda-se ao direito de promover as seguintes consultas:
- 19.2.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública - SICAF;
- 19.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 19.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU, no Portal da Transparência Pública;
- 19.2.4. Verificação se a licitante vencedora possui em sua composição societária, algum servidor pertencente aos quadros do CONTRATANTE, hipótese em que não será possível a celebração do contrato.
- 19.2.5. Responsabilizar-se pela não contratação de parentes de servidores ativos e inativos do CONTRATANTE, conforme os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública insitos no Art. 37, caput, da Constituição Federal e entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, proferidos nos Acórdãos 926/2003 e 95/2005.
- 19.3. Que estiverem reunidas em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).
- 19.4. Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública n. 15001044/01, homologado pelo

19.5. Não será permitida a participação de empresas que não tenham realizado a Visita Técnica, conforme ANEXO V - TERMO DE VISTORIA .

19.6. Não será permitida a participação simultânea de empresas do mesmo grupo econômico.

20. HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Tipo da Licitação

20.1.1. A Licitação será executada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, com Registro de Preços.

20.1.2. O certame poderá ser executado por Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de serviços comuns, atendendo ao que preceitua o Decreto 5.450/2005 e a legislação correlata. Ainda, os padrões e especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.

20.1.3. O objeto a ser contratado trata-se de uma solução integrada e interdependente, na forma de serviço, onde os itens não são passíveis de serem fornecidos separadamente. Portanto, não há possibilidade de adjudicação que não a global.

20.1.4. Complementarmente à adjudicação global, os valores serão também analisados item a item e, caso a licitante detentora do menor preço global não possua menor preço em todos os itens, esta será instada pelo pregoeiro a adequar seus preços àqueles menores obtidos na etapa de lances. Caso a licitante se recuse a adequar os preços dos itens, o Ministério da Integração Nacional não autorizará que outros órgãos façam adesão a eles.

20.2. Qualificação Técnica

20.2.1. Sobre esse assunto trata o Acórdão 1214 -Plenário/2013, item 112 e 114, quando estabelece que a Administração Pública Federal deve adaptar-se as condições que lhe sejam mais favoráveis para obter serviços com qualidade em harmonia com a realidade do mercado. Sobre este direcionamento este termo de referência foi feito para contratar serviços especialistas e não a administração de mão de obra.

20.2.2. Diante disso serão exigidos níveis de serviços de alta qualidade a serem remunerados por certificados ativos contemplando para isso todo o ambiente para certificação digital com assinatura ilimitada e suporte técnico necessários.

20.2.3. Nesse sentido as exigências de qualificação postas neste Termo de Referência são essenciais para verificação das condições de qualificação técnica para a execução do objeto Contratado, não tendo como finalidade restringir a competição e a pluralidade de fornecedores, ao contrário, objetiva-se garantir a qualidade dos serviços a serem prestados na execução de serviços.

20.2.4. A LICITANTE deverá apresentar Cópia Autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou original fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme exigências abaixo relacionadas:

20.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços nas características, quantidades e prazos, abaixo relacionados.

20.2.4.2. Comprovação de experiência na prestação de serviços técnicos especializados por meio de instalação, configuração e disponibilização de ambiente para certificação digital utilizando certificados ICPBrasil com suporte técnico 24/7, suportando os requisitos mínimos obrigatórios listados abaixo:

I - Composição mínima no mesmo ambiente de uma biblioteca SDK para certificação digital, uma versão para servidor de ambiente de rede, uma versão para dispositivo desktop (estação de trabalho) e uma versão para dispositivos Mobile e/ou móveis, integrados no mesmo ambiente.

II - Suportar no mínimo as cifras simétricas: DES, ECB, CBC, TripleDES, AES (128, 192 e 256 bits), RC4, e RC2.

III - Suportar no mínimo as cifras Assimétricas: RSA (1024, 2048 e 4096 bits) e ECDSA com curvas Brainpool (mínimo 256 bits), padrão exigido pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e o comitê Gestor da ICP-Brasil.

IV - Cálculo de integridade: MD5, SHA1, SHA256, SHA512, HMACSHA1 (Hash based message authentication code), interface de integração e suporte ao driver CSP (Cryptographic Service Provider) com Microsoft CryptoAPI (32 e 64 bits).

V - Suporte para gerar números aleatórios (PRNG): LFSR.

VI - Socket seguro: TLS e SSL.

VII - Criptografia em senha (PBE): PKCS#5.

VIII - Certificado digital: X.509 v3, X.509 CRL v2, OCSP.

IX - Envelope digital: CMS, PKCS#7, XMLENC, XMLDSig, Mobile (CAdES, XMLDSig, XAdES, PDF, PAdES, assinaturas ICPBrasil: AD-RB, AD-RT, AD-RC, AD-RV e AD-RA)

X - Mecanismo de anti-virus identificando técnicas de ataques e exploração de dispositivos por meio de técnicas de heurística e comportamental com remoção de ameaças identificadas para plataforma Mobile Android.

XI - Mecanismo Antimalware.

XII - Mecanismo Anti-phishing de autenticação do sistema solicitante de origem.

XIII - Mecanismo Anti-spam.

XIV - Dispositivos criptográficos: Microsoft CryptoAPI, Mozilla NSS, PKCS#11

- XV - Serviço de diretório: AD e LDAP.
- XVI - Codificação ASN.1: BER, DER.
- XVII - E-mail: S-MIME.
- XVIII - Selo temporal: TSP.
- XIX - PKCS#10, PKCS#12, PKCS#1, NTP (Network time protocol), Base64 e PEM, Shamir Sharing Secret, aderente ao padrão ITI DOC-ICP-15.02.
- XX - Validação de certificado digital.
- XXI - Suporte a sistemas operacionais: Android, Windows, IOS.
- XXII - Dispositivos suportados: Computadores, Tablets, Smartphones.

20.2.4.3. É desejável que sejam apresentadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.2.4.4. Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

20.2.4.5. O MI poderá realizar diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações ou documentos apresentados pela LICITANTE;

20.3. **Do Teste de Conformidade**

20.3.1. A CONTRATANTE deverá realizar procedimentos de teste de conformidade de requisitos funcionais do ambiente a ser disponibilizado, conforme estabelecido no ANEXO I - REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE.

20.3.2. O MI realizará diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pela LICITANTE. Caso fique caracterizada o uso inidôneo de documentos probatórios da capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica da LICITANTE, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF para prazo previsto em lei, sujeitando-se às penalidades administrativas, cíveis e penais previstas na lei.

20.4. A Licitação será executada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

21. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Juntamente com a documentação necessária no ato da contratação, deverão ser apresentados:

21.1.1. Carta/declaração do fabricante do ambiente a ser disponibilizado para certificação digital de que é revendedor autorizado e está apto a comercializar, licenciar, prestar serviços de assistência técnica, atualização, treinamento e suporte do ambiente ofertado.

22. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. **Formalização do Registro de Preços**

22.1.1. Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

22.2. **Validade da Ata de Registro de Preços**

22.2.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

22.3. **Expectativa do Fornecimento**

22.3.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para a entrega dos produtos e execução dos serviços especificados. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, neste Termo de Referência e no edital;

22.3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;

22.3.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

22.4. **Controle dos Preços Registrados**

22.4.1. O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência;

22.4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

22.5. **Readequação dos Preços Registrados**

22.5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Ministério da Integração Nacional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, conforme disposto nos artigos 17 e 18 do Decreto 7.892/2013.

22.5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços, ele será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

22.5.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

22.6. **Cancelamento do Registro de Preços**

- 22.6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 22.6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 22.6.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 22.6.1.4. Houver razões de interesse público.
- 22.6.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 22.6.1.6. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

23. **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1. De acordo com o disposto no artigo 4º de Decreto nº 7.892/2013, será divulgada a Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados.
- 23.2. Poderão ser participantes do Registro de Preços proposto por este Termo de Referência quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

24. **USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 24.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do processo, mediante prévia consulta ao Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
- 24.1.1. O instituto do Sistema de Registro de Preços é uma importante ferramenta para a Administração Pública, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência.
- 24.1.2. Ele se mostra um modo inteligente de aquisição de bens e serviços, pois gera economia de tempo, espaço, pessoal e recursos e, muitas vezes, por um só procedimento, é possível a aquisição de itens para vários entes, aumentando sobremaneira o ganho em escala e o poder de negociação de melhores preços.
- 24.1.3. Portanto, e considerado que a Administração já dispense de recursos humanos e financeiros para a condução e efetivação de um certame licitatório, e considerando que a competitividade foi resguardada neste caso, pela limitação de órgãos participantes, a vedação ao uso da futura Ata de Registro de Preços por órgãos "caronas" se consubstanciaria em um desserviço para a sociedade, que é o objetivo precípuo dos planos e ações dos órgãos públicos.
- 24.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, a **5 (cinco) vezes** o quantitativo de cada item registrado, já incluso nesse montante as possíveis adesões feitas pelo Ministério e pelos órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 24.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 24.4. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante que solicitar adesão à Ata de Registro de Preços deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 24.5. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 24.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do Contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua totalidade. Na ocorrência de duplicidade de entendimento no texto deste Termo de Referência, as partes ajustarão as condições preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os resultados esperados pela execução contratual.
- 25.2. O Catálogo de Serviços, níveis de serviço, poderão ser atualizados mediante a necessidade de serviço e em comum acordo entre as partes, salvo quando houver alteração do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

26. **ANEXO I - REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE**

- 26.1. Os requisitos funcionais listados a seguir junto a planilha de padrões do ambiente disponibilizado, deverão ser demonstrados e comprovados pela **LICITANTE** melhor classificada no certame, no teste de conformidade, obrigatoriamente em tempo de execução com o ambiente instalado e

funcionamento em espaço físico de testes a ser disponibilizado pelo MI. Será de responsabilidade e as custas da **LICITANTE**, a disponibilização de todo aparato (softwares e hardwares) para a execução dos testes, salvo aqueles que o MI já possuir em suas dependências.

26.2. Será exigida a comprovação dos padrões e requisitos funcionais do ambiente servidor e desktop (RFSXXX) e do ambiente MOBILE (RFMXXX).

26.3. As **LICITANTES** deverão, para cada requisito listado a seguir, declarar se atende ou não ao requisito. A comprovação deverá ser feita através de manuais, folhetos, prospectos ou páginas na Internet, produzidos pelo fornecedor da solução, que deverão ser entregues junto com a **planilha de padrões do ambiente disponibilizado**, além da demonstração em tempo de execução para a equipe de homologação do teste de conformidade do MI.

26.4. A **Planilha de padrões do ambiente disponibilizado** deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada pela **LICITANTE**, juntamente com sua **Proposta Comercial**, acompanhada de toda documentação comprobatória.

26.5. Ficam estabelecidas as seguintes definições para determinação da forma de atendimento a cada requisito:

26.5.1. O ambiente para o teste de conformidade deverá ser montado, instalado e estar em pleno funcionamento com toda a infraestrutura de software disponibilizado pela LICITANTE sem nenhum custo adicional para o MI, para isso a LICITANTE deverá cumprir o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos, contatos a partir da convocação feita pelo MI**, sendo dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, no máximo 3 (três) dias corridos para preparação do ambiente e 4 (quatro) dias corridos para realização do teste de conformidade, onde o MI contará com no máximo 3 (três) dias corridos para efetuar todos os testes que julgar necessários para validar os requisitos funcionais.

26.5.2. Para os requisitos funcionais onde **esteja** explicitamente definido que a importância é **obrigatória**, a LICITANTE deverá demonstrar o atendimento ao requisito imediatamente no teste de conformidade para a equipe do MI, sujeito a desclassificação quando da não demonstração.

26.5.3. A LICITANTE será comunicada quando deverá proceder a disponibilização do ambiente para o teste de conformidade. Caso o ambiente não esteja em pleno funcionamento com todos requisitos funcionais listados a seguir no prazo determinado, a LICITANTE será considerada desclassificada, sendo chamada a próxima colocada e assim por diante.

26.5.4. Para os requisitos funcionais onde **não esteja** explicitamente definido que a importância é **obrigatória**, será permitido a LICITANTE, atender com disponibilidade posterior ao teste de conformidade.

26.5.5. Uma vez atendidos e demonstrados todos os requisitos funcionais, o MI emitirá Declaração de atendimento conforme listado no ANEXO III

26.6. Planilha de padrões do ambiente disponibilizado

26.6.1. Planilha de padrões do ambiente servidor e Desktop

Item	Descrição	Importância	Disponibilidade	Atende (Sim ou Não)	Referência à documentação comprobatória
Cifras Simétricas					
RFS001	DES (<i>Data Encryption Standard</i>) nos modos de operação ECB (<i>Electronic CodeBook</i>) e CBC (<i>Cipher Block Chaining</i>).	Obrigatório	Imediata		
RFS002	TripleDES (3DES ou TDES) nos modos de operação ECB e CBC.	Obrigatório	Imediata		
RFS003	AES (<i>Advanced Encryption Standard</i>) com tamanho de chave 128, 192 e 256 bits nos modos de operação ECB e CBC.	Obrigatório	Imediata		
RFS004	RC4.	Obrigatório	Imediata		
RFS005	RC2 nos modos de operação ECB e CBC.	Obrigatório	Imediata		
Cifras Assimétricas					
RFS006	RSA com tamanho de chaves 1024, 2048 e 4096 bits.	Obrigatório	Imediata		
RFS007	ECDSA (Elliptic Curve Digital Signature Algorithm) e curvas Brainpool.	Desejável	Imediata		
Cálculo de Integridade					
RFS008	MD5 (<i>Message-Digest algorithm 5</i>).	Obrigatório	Imediata		
RFS009	SHA1 (<i>Secure Hash Algorithm 1</i>).	Obrigatório	Imediata		
RFS010	SHA256.	Obrigatório	Imediata		
RFS011	SHA512.	Obrigatório	Imediata		
RFS012	HMACSHA1 (<i>Hash-based Message Authentication Code</i>).	Obrigatório	Imediata		
Gerador de Números Aleatórios (PRNG)					
RFS013	LFSR (<i>Linear Feedback Shift Register</i>).	Obrigatório	Imediata		
Socket Seguro					
RFS014	SSL (<i>Secure Socket Layer</i>) v3.	Obrigatório	Imediata		
RFS015	TLS (<i>Transport Layer Security</i>).	Obrigatório	Imediata		
Criptografia Baseada em Senha (PBE)					
RFS016	PKCS#5 - Senha baseada em Criptografia Padrão.	Obrigatório	Imediata		
Envelope Digital					
RFS017	PKCS#7: <i>SignedData, EnvelopedData, signedAndEnvelopedData..</i>	Obrigatório	Imediata		
RFS018	CMS: <i>SignedData, EnvelopedData, SignedAndEnvelopedData.</i>	Obrigatório	Imediata		
RFS019	<i>SignatureTimeStampToken Attribute</i> , conforme definido pela RFC 3161.	Obrigatório	Imediata		
RFS020	XMLDSig.	Obrigatório	Imediata		
RFS021	XMLENC.	Desejável	Imediata		
Suporte a Dispositivos Criptográficos					
RFS022	PKCS#11	Obrigatório	Imediata		
RFS023	Microsoft CryptoApi	Obrigatório	Imediata		
RFS024	Mozilla NSS (<i>Network Security Services</i>)	Desejável	Imediata		
Certificado Digital					
RFS025	X.509 v3.	Obrigatório	Imediata		
RFS026	X.509 CRL v2.	Obrigatório	Imediata		
RFS027	OCSP (<i>Online Certificate Status Protocol</i>).	Obrigatório	Imediata		
Selo Temporal					
RFS028	TSP (<i>TimeStamp Protocol</i>).	Obrigatório	Imediata		
Codificação ASN.1					
RFS029	DER (<i>Distinguish Encoding Rules</i>).	Obrigatório	Imediata		
RFS030	BER (<i>Basic Encoding Rules</i>).	Desejável	Imediata		

	Serviço de Diretório			
RFS031	LDAP – Autenticação Segura com Certificado Digital e usuário/senha.	Desejável	Imediata	
RFS032	AD – <i>Active Directory</i> .	Desejável	Imediata	
	E-mail			
RFS033	S/MIME.	Obrigatório	Imediata	
	Diversos			
RFS034	PKCS#10.	Obrigatório	Imediata	
RFS035	PKCS#1.	Obrigatório	Imediata	
RFS036	Base64 e PEM (<i>Privacy Enhanced Mail</i>).	Obrigatório	Imediata	
RFS037	NTP (<i>Network Time Protocol</i>).	Obrigatório	Imediata	
RFS038	<i>Shamir Sharing Secret</i> (Segredo compartilhado M de N).	Obrigatório	Imediata	
RFS039	Todos os atributos citados no DOC-ICP-15.02.	Obrigatório	Imediata	
	Funcionalidades básicas de criptografia			
RFS040	Cifração e decifração de dados com todos os algoritmos simétricos ofertados no item 1 (um) desse anexo, nos modos ECB e CBC.	Obrigatório	Imediata	
RFS041	Cifração e decifração de dados com todos os algoritmos assimétricos ofertados no item 1 (um) desse anexo.	Obrigatório	Imediata	
RFS042	Cálculo de integridade através de todos os algoritmos de <i>hash</i> ofertados no item 1 (um) desse anexo.	Obrigatório	Imediata	
RFS043	Verificação de integridade através de algoritmos de <i>hash</i> ofertados no item 1 (um) desse anexo.	Obrigatório	Imediata	
RFS044	Cálculo de integridade através do algoritmo de HMACSHA1.	Obrigatório	Imediata	
RFS045	Verificação de integridade através do algoritmo de HMACSHA1.	Obrigatório	Imediata	
RFS046	Geração de números aleatórios conforme LFSR.	Obrigatório	Imediata	
RFS047	Cifração e decifração de dados com algoritmos de criptografia baseado em senha (PBE) padrão PKCS#5.	Obrigatório	Imediata	
	Geração de chaves simétricas			
RFS048	Geração de chaves assimétricas ofertadas no item 1 (um) desse anexo. No caso de RSA gerar chaves de no mínimo 1024, 2048 e 4096 bits.	Obrigatório	Imediata	
RFS049	Todas as funcionalidades descritas neste item (tanto em <i>software</i> como em <i>hardware</i>) devem seguir as interfaces padrão descritas pela plataforma Java, a saber, JCA (<i>Java Cryptographic Architecture</i>) e JCE (<i>Java Cryptographic Extension</i>).	Obrigatório	Imediata	
	Funcionalidades de socket seguro			
RFS050	Abertura de conexão segura com servidor através de protocolo SSLv3 ou TLS.	Obrigatório	Imediata	
RFS051	Criação de servidor <i>multithread</i> para aceitação de conexão através de protocolo SSLv3 ou TLS.	Obrigatório	Imediata	
RFS052	Suporte a autenticação de cliente através de certificado digital.	Obrigatório	Imediata	
RFS053	Utilização de algoritmos criptográficos em <i>software</i> e <i>hardware</i> (<i>token</i> , <i>smartcard</i> e HSM) tanto para conexão cliente como servidora. Pelo menos os serviços de cifração/decifração simétrica, cifração/decifração assimétrica, geração de números aleatórios e cálculo de integridade devem estar disponíveis tanto em <i>software</i> como em <i>hardware</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS054	Transmissão de arquivos grandes em canal seguro.	Obrigatório	Imediata	
	Envelope Digital			
RFS055	Assinatura digital de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo <i>SignedData</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS056	Verificação de assinatura digital de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo <i>SignedData</i>	Obrigatório	Imediata	
RFS057	Cifração e decifração de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo <i>EnvelopedData</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS058	Assinatura digital e cifração de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo <i>SignedAndEnvelopedData</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS059	Verificação de assinatura digital e decifração de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo <i>SignedAndEnvelopedData</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS060	Suporte a conteúdo anexado (<i>attached</i>) e desanexado (<i>detached</i>) para envelopes do tipo <i>SignedData</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS061	Suporte a repositório de certificados para envelopes do tipo <i>SignedData</i> e <i>SignedAndEnvelopedData</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS062	Suporte a repositório de LCR (Lista de Certificados Revogados) para envelopes do tipo <i>SignedData</i> e <i>SignedAndEnvelopedData</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS063	Suporte a arquivos grandes (maior de 100 Mb) através de leitura e escrita "bufferizada", de forma a não carregar a totalidade do documento na memória da máquina.	Obrigatório	Imediata	
RFS064	Os arquivos temporários, caso sejam necessários, devem estar sempre criptografados em disco.	Desejável	Imediata	
RFS065	Assinatura digital de documentos através de envelope do tipo XMLDSig <i>Enveloped</i> e <i>Enveloping</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS066	Verificação de assinatura digital de documentos através de envelope do tipo XMLDSig <i>Enveloped</i> e <i>Enveloping</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS067	Cifração e decifração de documentos através de envelope do tipo XMLENC.	Desejável	Imediata	
RFS068	As operações de assinatura digital e decifração de documentos, tanto para envelopes PKCS#7/CMS como XMLDSig deverão poder ser realizadas através de chaves em <i>software</i> e <i>hardware</i> (<i>token</i> , <i>smartcard</i> e HSM).	Obrigatório	Imediata	
RFS069	As operações de assinatura digital e decifração de documentos XMLENC, deverão poder ser realizadas através de chaves em <i>software</i> e <i>hardware</i> (<i>token</i> , <i>smartcard</i> e HSM).	Desejável	Imediata	
RFS070	Suporte a múltiplas assinaturas para envelopes do tipo XMLDSig <i>Enveloping</i> .	Obrigatório	Imediata	
RFS071	Suporte ao padrão XADES (XML <i>Advanced Electronic Signatures</i> -http://www.w3.org/TR/XAdES) completo, visando geração de documentos de longa duração em envelopes XMLDSig conforme recomendação da ICPBrasil através da DOC-ICP-15.	Obrigatório	Imediata	
RFS072	Suporte ao padrão CADES (CMS <i>Advanced Electronic Signatures</i> - RFC 5126) completo, visando geração de documentos de longa duração em envelopes PKCS#7/CMS conforme recomendação da ICP-Brasil através da DOC-ICP-15.	Obrigatório	Imediata	
RFS073	Suporte ao padrão PADES (PDF <i>Advanced Electronic Signatures</i> - ETSI TS 102 778) completo, visando geração de documentos de longa duração em envelopes PKCS#7/CMS conforme recomendação da ICP-Brasil através da DOC-ICP-15.	Obrigatório	Imediata	
	Suporte a repositórios criptográficos			
RFS074	Suporte a leitura de repositório de certificados e chaves do Microsoft Windows (CryptoApi)	Obrigatório	Imediata	
RFS075	Suporte a operação RSA de assinatura de chave privada armazenada em repositório de certificados e chaves do Microsoft Windows (CryptoApi).	Obrigatório	Imediata	
RFS076	Suporte a leitura de repositório de certificados e chaves do Mozilla (NSS).	Desejável	Imediata	

RFS077	Suporte a operação RSA de assinatura de chave privada armazenada em repositório de certificados e chaves do Mozilla (NSS).	Desejável	Imediata		
	Certificado digital				
RFS078	Codificação e decodificação de certificado digital no padrão X.509 v3.	Obrigatório	Imediata		
RFS079	Codificação e decodificação de LCR (Lista de Certificados Revogados) no padrão X.509 CRL v2.	Obrigatório	Imediata		
RFS080	Solicitação de status de certificado através de protocolo OCSP (<i>Online Certificate Status Protocol</i>).	Obrigatório	Imediata		
RFS081	Implementação de todas as extensões previstas pelo padrão X.509 v3, sendo que cada uma delas devem ser implementadas em classes individualizadas.	Obrigatório	Imediata		
RFS082	Implementação da extensão <i>CertificateTemplate</i> (OID: 1.3.6.1.4.1.311.20.2) definida pela Microsoft.	Obrigatório	Imediata		
RFS083	Implementação da extensão <i>NetscapeCertType</i> (OID: 2.16.840.1.113730.1.1) definida pelo Netscape.	Obrigatório	Imediata		
RFS084	Implementação dos campos <i>OtherName</i> contidos na extensão <i>SubjectAlternativeName</i> do padrão X.509 v3, definidos pela ICPBrasil através da DOC-ICP-04.	Obrigatório	Imediata		
RFS085	Implementação dos campos <i>OtherName</i> contidos na extensão <i>SubjectAlternativeName</i> do padrão X.509 v3, definidos pela Microsoft.	Obrigatório	Imediata		
RFS086	Implementação dos OID's: 2.16.76.1.3.1; 2.16.76.1.3.2; 2.16.76.1.3.3; 2.16.76.1.3.4; 2.16.76.1.3.5; 2.16.76.1.3.6; 2.16.76.1.3.7; 2.16.76.1.3.8.	Obrigatório	Imediata		
RFS087	Implementação do <i>ObjectGUID</i> (OID: 1.3.6.1.4.1.311.25.1).	Obrigatório	Imediata		
RFS088	Implementação do UPN (<i>User Principal Name</i>) (OID: 1.3.6.1.4.1.311.20.2.3).	Obrigatório	Imediata		
RFS089	Implementação de todas as demais extensões de certificado digital definidas no DOC-ICP-04.	Obrigatório	Imediata		
	Validação de certificado digital				
RFS090	Montagem de cadeia de certificados digitais a partir do fornecimento do certificado de usuário final.	Obrigatório	Imediata		
RFS091	Verificação de cadeia de certificado digital.	Obrigatório	Imediata		
RFS092	Verificação de cada um dos certificados digitais contidos na cadeia de certificação.	Obrigatório	Imediata		
RFS093	Para cada certificado digital da cadeia, as seguintes verificações devem ser feitas de forma padrão: assinatura do certificado digital; data de emissão do certificado; data de vencimento do certificado; situação de revogação do certificado através de LCR (Lista de Certificados Revogados); situação de revogação do certificado através de OCSP, caso esteja disponível para a Autoridade Certificadora emissora do certificado; <i>BasicConstraint</i> para o caso de certificado emitido para Autoridade Certificadora.	Obrigatório	Imediata		
RFS094	O componente deve permitir a configuração dos certificados digitais das Autoridades Certificadoras de confiança.	Obrigatório	Imediata		
RFS095	Para os certificados de usuário final as seguintes verificações devem poder ser efetuadas de forma opcional (configurável): tamanho da chave assimétrica; políticas de certificado; uso da chave (<i>KeyUsage</i>); uso estendido da chave (<i>Extended Key Usage</i>).	Obrigatório	Imediata		
RFS096	Download automático de LCR (Lista de Certificados Revogados).	Obrigatório	Imediata		
RFS097	Armazenamento das LCR em <i>cache</i> local durante o período de validade, de forma a evitar sobrecarga de acesso à internet.	Obrigatório	Imediata		
	Selo temporal				
RFS098	Solicitação de selo temporal através do protocolo TSP (<i>TimeStamp Protocol</i>) definido pela RFC 3161.	Obrigatório	Imediata		
RFS099	Suporte às mensagens de requisição e resposta de selo temporal através de HTTP e TCP.	Obrigatório	Imediata		
RFS100	Decodificação de selo temporal.	Obrigatório	Imediata		
RFS101	Validação de selo temporal.	Obrigatório	Imediata		
RFS102	Armazenamento/recuperação de selo temporal de assinatura digital em atributo não autenticado em envelopes PKCS#7/CMS (<i>SignatureTimeStampToken Attribute</i>).	Obrigatório	Imediata		
RFS103	A biblioteca deve solicitar, incluir e verificar os carimbos do tempo conforme as regulamentações da ICP-Brasil: I. Resolução 78 de 06 de Abril de 2010 (DOC-ICP-11); II. Resolução 59 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-12); III. Resolução 60 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-13) Obs.: O serviço de carimbo do tempo não está incluso nos serviços do TR, apenas a manipulação para solicitação e inclusão de validação dos mesmos através da biblioteca.	Desejável	Imediata		
	Codificação ASN.1				
RFS104	Codificação/Decodificação de estruturas ASN.1 no padrão DER (<i>Distinguish Encoding Rules</i>).	Obrigatório	Imediata		
RFS105	Codificação/Decodificação de estruturas ASN.1 no padrão BER (<i>Basic Encoding Rules</i>).	Desejável	Imediata		
	Serviço de diretório				
RFS106	Abertura de conexão em servidor LDAP através de protocolo SSL/TLS com autenticação através de certificado digital.	Desejável	Imediata		
RFS107	Abertura de conexão em servidor LDAP através de mecanismo usuário/senha.	Desejável	Imediata		
RFS108	Abertura de conexão em servidor AD através de protocolo SSL/TLS com autenticação através de certificado digital.	Desejável	Imediata		
RFS109	Abertura de conexão em servidor AD através de mecanismo usuário/senha.	Desejável	Imediata		
	E-mail				
RFS110	Assinatura digital de e-mail através de protocolo S/MIME.	Obrigatório	Imediata		
RFS111	Verificação de assinatura digital de e-mail através de protocolo S/MIME.	Obrigatório	Imediata		
RFS112	Cifração de e-mail através de protocolo S/MIME.	Obrigatório	Imediata		
RFS113	Decifração de assinatura digital de e-mail através de protocolo S/MIME.	Obrigatório	Imediata		
RFS114	As funcionalidades de assinatura digital e decifração de e-mail devem estar disponíveis tanto em <i>software</i> quando em <i>hardware</i> (<i>token</i> , <i>smartcard</i> e HSM).	Obrigatório	Imediata		
	Gerenciamento de repositório de certificados e chaves				
RFS115	Codificação de certificados digitais e chaves no padrão PKCS#12.	Obrigatório	Imediata		
RFS116	Recuperação de certificados digitais e chaves codificadas no padrão PKCS#12.	Obrigatório	Imediata		
RFS117	Validação das informações contidas nos certificados PKCS#12, bem como forma direta de obter tais dados pertinentes ao certificado.	Obrigatório	Imediata		
	PKCS#10				
RFS118	Codificação de requisições de certificado digital no padrão PKCS#10.	Obrigatório	Imediata		
RFS119	Decodificação e validação de requisições de certificado digital no padrão PKCS#10.	Obrigatório	Imediata		
	PKCS#1				
RFS120	Validação de assinatura digital no padrão PKCS#1.	Obrigatório	Imediata		
	Base64 e PEM				

RFS121	Codificação de dados no padrão Base64 e PEM.	Obrigatório	Imediata		
RFS122	Decodificação de dados no padrão Base64 e PEM.	Obrigatório	Imediata		
	Shamir Sharing Secret (Segredo compartilhado M de N)				
RFS123	O componente deve dar total suporte à autenticação M de N.	Obrigatório	Imediata		
	Assinatura digital/cifração em páginas web				
RFS124	Fornecimento de componente não dependente de Java que implemente funcionalidade de assinatura digital de documentos através do padrão PKCS#7/CMS.	Obrigatório	Imediata		
RFS125	O componente deve permitir que além da assinatura digital, o conteúdo seja cifrado para um conjunto de destinatários escolhidos pelo usuário. O usuário pode escolher somente assinar, somente cifrar ou assinar e cifrar simultaneamente.	Obrigatório	Imediata		
RFS126	O componente deve ser não dependente de Java e assinado digitalmente.	Obrigatório	Imediata		
RFS127	O componente deve ser capaz de assinar/cifrar qualquer tipo de conteúdo binário, XML e texto.	Obrigatório	Imediata		
RFS128	O componente deve ser capaz de assinar/cifrar arquivos locais e efetuar o <i>upload</i> para o servidor.	Obrigatório	Imediata		
RFS129	O componente deve ser capaz de efetuar o <i>download</i> de um documento através de uma URL/ <i>get http</i> e assiná-lo/cifrá-lo.	Obrigatório	Imediata		
RFS130	O componente deve permitir a assinatura de documentos operando a chave privada a partir de arquivos PKCS#12 e <i>hardware</i> criptográfico (<i>token</i> , <i>smartcard</i> , HSM) através de PKCS#11 ou Microsoft Crypto API.	Obrigatório	Imediata		
RFS131	O componente deve permitir o reconhecimento automático do modelo de <i>token</i> e <i>smartcard</i> conectado do <i>slot</i> de <i>hardware</i> e carregar automaticamente o <i>driver</i> PKCS#11 específico. O usuário deve poder configurar se deseja utilizar arquivo PKCS#12 ou <i>hardware</i> PKCS#11 ou Microsoft Crypto API.	Obrigatório	Imediata		
RFS132	No caso de PKCS#12 deve poder informar o caminho do arquivo PKCS#12. No caso de PKCS#11 e Microsoft Crypto API, o componente deve reconhecer o <i>slot</i> e <i>driver</i> de forma automática.	Obrigatório	Imediata		
RFS133	O componente deve permitir a configuração para geração de PKCS#7/CMS com conteúdo anexado (<i>attached</i>) ou desanexado (<i>detached</i>). Esta funcionalidade unicamente deve estar disponível para o caso em que somente a assinatura é realizada.	Obrigatório	Imediata		
RFS134	Os arquivos temporários, quando usados, devem estar criptografados em disco.	Obrigatório	Imediata		
RFS135	O componente deve permitir coassinatura para o caso de PKCS#7/CMS. Esta funcionalidade unicamente deve estar disponível para o caso em que somente a assinatura é realizada.	Obrigatório	Imediata		
RFS136	O componente deve permitir que as configurações e execução das operações de assinatura/cifração possam ser feitas via comandos javascript através da página <i>html</i> onde o componente está carregado.	Obrigatório	Imediata		
RFS137	O componente pode ter interface gráfica, porém deve permitir que a interface gráfica, seja omitida e o componente, seja executado apenas através de comandos javascript.	Obrigatório	Imediata		
	Verificação de assinatura digital/decifração em páginas web				
RFS138	Fornecimento de componente não dependente de Java que implemente funcionalidade de verificação de assinatura digital de documentos através do padrão PKCS#7/CMS.	Obrigatório	Imediata		
RFS139	O componente deve permitir que além da verificação de assinatura digital, o conteúdo seja decifrado desde que um dos destinatários seja o usuário corrente cujo <i>token/smartcard</i> ou arquivo PKCS#12 ou Microsoft Crypto API esteja configuração na estação local.	Obrigatório	Imediata		
RFS140	O sistema deve reconhecer automaticamente se o PKCS#7/CMS está apenas assinado, apenas cifrado ou assinado e cifrado. Desta forma, deve proceder a verificação das assinaturas digitais/decifração do conteúdo do documento.	Obrigatório	Imediata		
RFS141	O componente deve ser não dependente de Java e assinado digitalmente.	Obrigatório	Imediata		
RFS142	O componente deve ser capaz de possuir funcionalidade de visualização do conteúdo do documento verificado/decifrado.	Obrigatório	Imediata		
RFS143	O componente deve ser capaz de efetuar o <i>download</i> de um documento assinado/cifrado através de uma URL e verificá-lo/decifrá-lo.	Obrigatório	Imediata		
RFS144	O componente deve permitir a decifração de documentos cifrados operando a chave privada a partir de arquivos PKCS#12 e <i>hardware</i> criptográfico (<i>token</i> e <i>smartcard</i>) através de PKCS#11 ou Microsoft Crypto API.	Obrigatório	Imediata		
RFS145	O componente deve permitir o reconhecimento automático do modelo de <i>token</i> e <i>smartcard</i> conectado do <i>slot</i> de <i>hardware</i> e carregar automaticamente o <i>driver</i> PKCS#11 específico. O usuário deve poder configurar se deseja utilizar arquivo PKCS#12 ou <i>hardware</i> PKCS#11 ou Microsoft Crypto API.	Obrigatório	Imediata		
RFS146	No caso de PKCS#12 deve poder informar o caminho do arquivo PKCS#12. No caso de PKCS#11 e Microsoft Crypto API, o componente deve reconhecer o <i>slot</i> e <i>driver</i> de forma automática.	Obrigatório	Imediata		
RFS147	O componente deve permitir a configuração para geração de PKCS#7/CMS com conteúdo anexado (<i>attached</i>) ou desanexado (<i>detached</i>). Esta funcionalidade unicamente deve estar disponível para o caso em que somente a assinatura é realizada.	Obrigatório	Imediata		
RFS148	Os arquivos temporários, quando usados, devem estar criptografados em disco.	Obrigatório	Imediata		
RFS149	O componente deve permitir verificação de múltiplas assinaturas contidas no PKCS#7/CMS.	Obrigatório	Imediata		
RFS150	O componente deve permitir que as configurações e execução das operações de verificação/decifração possam ser feitas via comandos javascript através da página <i>html</i> onde o componente está carregado.	Obrigatório	Imediata		
RFS151	O componente pode ter interface gráfica, porém deve permitir que a interface gráfica seja omitida e o componente seja executado apenas através de comandos javascript.	Obrigatório	Imediata		
RFS152	O componente deve permitir a visualização das assinaturas digitais e o detalhe de cada signatário do documento, inclusive as informações da ICP-Brasil como CPF, RG, CNPJ, ou outra forma de identificação unívoca.	Obrigatório	Imediata		
RFS153	O componente deve permitir que para cada assinatura seja visualizado a situação da verificação e a descrição do erro caso a situação da assinatura seja inválida.	Obrigatório	Imediata		
	Autenticação (login) em aplicações web com certificado digital				
RFS154	Fornecimento de componente não dependente de Java que implemente funcionalidade autenticação de usuário através de certificação digital.	Obrigatório	Imediata		
RFS155	O componente deve ser não dependente de Java assinada digitalmente.	Obrigatório	Imediata		
RFS156	O componente deve permitir que as configurações e execução das operações de autenticação possam ser feitas via comandos javascript através da página <i>html</i> onde o componente está carregado.	Obrigatório	Imediata		
RFS157	O componente pode ter interface gráfica, porém deve permitir que a interface gráfica, seja omitida e o componente, seja executado apenas através de comandos	Obrigatório	Imediata		

	javascript.				
RFS158	O componente deve permitir a utilização de informações da ICP-Brasil como CPF, RG, CNPJ, ou outra forma de identificação unívoca, contidas no certificado digital do usuário para efetuar o <i>login</i> em sistemas <i>web</i> .	Obrigatório	Imediata		
	Diversos				
RFS159	Recuperação de data e hora corrente através de protocolo NTP.	Obrigatório	Imediata		
RFS160	Propiciar a utilização de soluções de assinatura digital em soluções desenvolvidas em PHP.	Desejável	Imediata		
RFS161	Propiciar a utilização de soluções de assinatura digital em soluções desenvolvidas em Java.	Obrigatório	Imediata		
RFS162	A biblioteca deve gerar assinatura digital no padrão CADES, XAdES e PAdES seguindo todas as políticas de assinatura digital definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP-15.03 na versão mais atual (http://www.itl.gov.br/images/twiki/URL/pub/Certificacao/DocIcp/docs13082012/DOC-ICP-15.03_-_Versao_7.2_REQ_DAS_POL_DE_ASSIN_DIG_NA_ICP-BRASIL.pdf) que sigam rigorosamente as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil: I. Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB); II. Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT); III. Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV); IV. Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC); V. Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).	Obrigatório	Imediata		
RFS163	Estar compatível com o uso de <i>smartcard</i> , <i>token</i> , HSM e qualquer dispositivo que implemente o padrão PKCS#11.	Obrigatório	Imediata		
RFS164	Atualização automática de LCR's no <i>cache</i> .	Obrigatório	Imediata		
RFS165	Propiciar o gerenciamento dos certificados armazenados.	Obrigatório	Imediata		
RFS166	Propiciar validação de credenciamento OTP (<i>One Time Password</i>).	Desejável	Imediata		
RFS167	O componente deve fornecer mecanismos para total gerenciamento de repositórios. A proponente deve informar na proposta, qual mecanismo de gerenciamento ela oferta.	Obrigatório	Imediata		
RFS168	O componente deve possuir um controle de exceções que permita fácil identificação do tipo de exceção ou erro que estiver ocorrendo.	Obrigatório	Imediata		
RFS169	Suportar assinatura digital de arquivos permitindo assinatura individual ou em lotes.	Obrigatório	Imediata		
RFS170	Componentes de <i>WebServices</i> que permitam que aplicações em outras linguagens de programação (não Java) utilizem as funcionalidades básicas de certificação digital descritas a seguir: <ul style="list-style-type: none">Assinatura Digital de Documentos;Validação de Assinatura Digital de Documentos;Validação Completa de Certificados Digitais;Integração com arquivos PKCS#12 e equipamentos e Hardware Criptográfico no padrão PKCS#11 do tipo: HSM, smart-card e Token;	Obrigatório	Imediata		
	Requisitos Não Funcionais				
RNS01	Toda e qualquer parte do componente que for fornecido no formato de um <i>applet</i> , deve implementar de forma transparente um controle de fluxo para as situações em que o cliente não possui o <i>jre</i> instalado na sua máquina. Este fluxo deve ser intuitivo para o usuário comum.	Obrigatório	Imediata		
RNS02	É desejável que a solução deve estar aderente ao manual de condutas técnicas 8 - volume I que trata dos requisitos técnicos para homologação de bibliotecas criptográficas no âmbito da ICP-Brasil.	Desejável	Imediata		

26.6.2. Planilha de Padrões do ambiente MOBILE:

Item	Descrição	Importância	Disponibilidade	Atende (Sim ou Não)	Referência à documentação comprobatória
	Cifras Assimétricas				
RFM001	RSA com tamanho de chaves 2048 bits e superiores	Obrigatório	Imediata		
RFM002	ECDSA (Elliptic Curve Digital Signature Algorithm) com curvas Brainpool e tamanho de chaves 256 bits	Obrigatório	Imediata		
	Cálculo de Integridade				
RFM003	SHA1 (<i>Secure Hash Algorithm 1</i>).	Obrigatório	Imediata		
RFM004	SHA256	Obrigatório	Imediata		
RFM005	SHA512	Obrigatório	Imediata		
	Interface de Integração				
RFM006	Driver CSP (Cryptographic Service Provider) para uso sob a MS CryptoAPI (32 e 64 bits) para ambiente Windows;	Obrigatório	Imediata		
	Certificado Digital				
RFM008	X.509 v3.	Obrigatório	Imediata		
RFM009	X.509 CRL v2.	Obrigatório	Imediata		
	Envelope Digital				
RFM010	PKCS#7, CMS e CADES	Obrigatório	Imediata		
RFM011	XMLDSig e XAdES	Obrigatório	Imediata		
RFM012	PDF simples e PAdES	Obrigatório	Imediata		
RFM013	Políticas de Assinatura da ICP-Brasil para CADES, XAdES e PAdES: AD-RB, AD-RT, AD-RC, AD-RV e AD-RA	Obrigatório	Imediata		
	Diversos				
RFM014	PKCS#10	Obrigatório	Imediata		
RFM015	PKCS#1	Obrigatório	Imediata		
RFM016	PKCS#12	Obrigatório	Imediata		
	Sistemas Operacionais Suportados				
RFM018	Android	Obrigatório	Imediata		
RFM019	IOS	Obrigatório	Imediata		
RFM020	Windows	Obrigatório	Imediata		
RFM021	Todos os apps de plataformas móveis devem estar publicados nas respectivas lojas (IOS e Android) na data do teste, com todas as funcionalidades previstas	Obrigatório	Imediata		
	Tipos de Dispositivos				

RFM022	Smartphone	Obrigatório	Imediata		
RFM023	Tablet	Obrigatório	Imediata		
RFM024	Computadores (desktop e notebooks)	Obrigatório	Imediata		
	Funcionalidades da APP				
RFM025	Geração de par de chaves RSA no dispositivo;	Obrigatório	Imediata		
RFM026	Geração de par de chaves ECDSA com curvas Brainpool no dispositivo;	Obrigatório	Imediata		
RFM027	Envio de requisição PKCS#10 para o módulo servidor	Obrigatório	Imediata		
RFM028	Instalação do certificado digital gerado pela Autoridade Certificadora no dispositivo	Obrigatório	Imediata		
RFM029	Suporte a certificado padrão ICP-Brasil e Não ICP-Brasil	Obrigatório	Imediata		
RFM030	Gerenciamento de múltiplos certificados digitais por dispositivo	Obrigatório	Imediata		
RFM031	Importar certificados digitais A1 a partir de arquivos padrão PKCS#12 para o dispositivo de forma integrada, via interface gráfica	Obrigatório	Imediata		
RFM032	Suporte a certificado A3 nas plataformas Android e iOS.	Obrigatório	Imediata		
RFM033	Permitir que o usuário revogue a qualquer tempo, pelo dispositivo, o seu certificado digital, para certificados emitidos pela plataforma	Obrigatório	Imediata		
RFM034	Permitir que o usuário renove automaticamente o certificado digital quando a política da Autoridade Certificadora assim o permitir, para certificados emitidos pela plataforma	Obrigatório	Imediata		
RFM035	Assinatura Digital de Documentos de qualquer tipo;	Obrigatório	Imediata		
RFM036	Assinatura Digital de Documentos PDF em formato próprio desta especificação e PAdES;	Obrigatório	Imediata		
RFM037	Toda assinatura digital deve ser realizada com chave privada podendo estar armazenada seja no dispositivo do usuário seja em ambiente remoto HSM, devendo ambas as opções serem disponibilizadas;	Obrigatório	Imediata		
RFM038	Permitir visualização de arquivos a serem assinados, em todas as plataformas;	Obrigatório	Imediata		
RFM039	Assinatura de arquivos PDF grandes (mínimo de 100mb) em todas as plataformas;	Obrigatório	Imediata		
RFM040	Assinatura de texto simples com visualização do conteúdo em todas as plataformas;	Obrigatório	Imediata		
RFM041	Deve permitir assinatura em lote, onde o usuário recebe uma lista de documentos a serem assinados, digitar a senha uma única vez e assinar todos em um único passo;	Obrigatório	Imediata		
RFM042	Deve ser capaz de se comunicar com servidor via Internet (Wi-fi ou pacote de dados: 3G, 4G, etc);	Obrigatório	Imediata		
RFM043	Prover um processo de geração de uma identidade única do dispositivo que combine um conjunto de informações do dispositivo, com base em pelo menos 10 características do dispositivo, para plataformas Android e iOS, utilizado para assinatura digital, baseado nos fatores exclusivos de cada dispositivo por meio das técnicas "DNA" ou "FingerPrint", garantindo que a assinatura somente será realizada por meio de dispositivos pré-autorizados.	Obrigatório	Imediata		
RFM044	Na plataforma Android, ter funcionalidades mínimas de anti-virus identificando técnicas conhecidas de ataque e exploração de dispositivos por técnicas de assinatura, heurística e comportamental e removendo as ameaças identificadas.	Obrigatório	Imediata		
	Funcionalidades da Aplicação Desktop				
RFM045	Suporte a sistema operacional Windows	Obrigatório	Imediata		
RFM046	Geração de par de chaves RSA no computador;	Obrigatório	Imediata		
RFM047	Geração de par de chaves ECDSA Brainpool no computador;	Obrigatório	Imediata		
RFM048	Envio de requisição PKCS#10 para o módulo servidor	Obrigatório	Imediata		
RFM049	Instalação do certificado digital gerado pela Autoridade Certificadora no dispositivo	Obrigatório	Imediata		
RFM050	Suporte a certificado padrão ICP-Brasil e Não ICP-Brasil	Obrigatório	Imediata		
RFM051	Gerenciamento de múltiplos certificados digitais por dispositivo	Obrigatório	Imediata		
RFM052	Importar certificados digitais A1 a partir de arquivos padrão PKCS#12 para o dispositivo de forma integrada, via interface gráfica	Obrigatório	Imediata		
RFM053	Importação de Certificado Digital do tipo A3 em Token ou Smart-card;	Obrigatório	Imediata		
RFM054	Permitir que o usuário revogue a qualquer tempo, pelo dispositivo, o seu certificado digital	Obrigatório	Imediata		
RFM055	Permitir que o usuário renove automaticamente o certificado digital quando a política da Autoridade Certificadora assim o permitir;	Obrigatório	Imediata		
RFM056	Assinatura Digital de Documentos de qualquer tipo;	Obrigatório	Imediata		
RFM057	Assinatura Digital de Documentos PDF em formato próprio desta especificação e padrão PAdES;	Obrigatório	Imediata		
RFM058	Toda assinatura digital deve ser realizada com chave privada podendo estar armazenada seja no dispositivo do usuário seja em ambiente remoto HSM, devendo ambas as opções serem disponibilizadas;	Obrigatório	Imediata		
RFM059	Permitir visualização de arquivos a serem assinados;	Obrigatório	Imediata		
RFM060	Assinatura de arquivos PDF grandes (mínimo de 100mb) em todas as plataformas;	Obrigatório	Imediata		
RFM061	Assinatura de texto simples com visualização do conteúdo em todas as plataformas;	Obrigatório	Imediata		
RFM062	Deve permitir assinatura em lote, onde o usuário recebe uma lista de documentos a serem assinados, digitar a senha uma única vez e assinar todos em um único passo;	Obrigatório	Imediata		
RFM064	Implementação de driver Microsoft CSP (Cryptographic Service Provider) de forma a permitir que aplicações que sigam esse padrão interajam com o certificado digital no dispositivo móvel à partir do Desktop Windows;	Obrigatório	Imediata		
	Funcionalidades da Aplicação Servidora				
RFM065	Possuir interface WebService de integração com as aplicações que irão solicitar assinaturas digitais;	Obrigatório	Imediata		
RFM066	O servidor de assinatura deve possuir mecanismo anti-phishing nativo de autenticação baseado em certificado digital para identificar com segurança o sistema cliente, ou seja, a aplicação solicitante, baseado nos atributos do certificado digital;	Obrigatório	Imediata		
RFM067	Suporte a solicitação de assinatura digital de qualquer tipo de conteúdo;	Obrigatório	Imediata		
RFM068	Possibilidade de gerar assinatura digital em conformidade com as 5 políticas de assinatura previstas pela ICP-Brasil na DOC-ICP-15 (www.iti.gov.br) para os formatos CAdES, XAdES e PAdES: <ul style="list-style-type: none"> • AD-RB • AD-RT • AD-RC • AD-RV • AD-RA 	Obrigatório	Imediata		
	Deve permitir assinatura em lote, onde o usuário recebe uma lista de documentos				

RFM069	a serem assinados, digitar a senha uma única vez e assinar todos em um único passo;	Obrigatório	Imediata		
RFM070	Assinatura Digital de Documentos PDF em formato próprio desta especificação e padrão PAdES;	Obrigatório	Imediata		
RFM071	Deve possuir o seguinte desempenho: assinatura de lote de 20 arquivos PDF de 7 mb em tempo igual a 2 minutos e meio ou inferior;	Obrigatório	Imediata		
RFM072	Deve propiciar solicitação, expedição, instalação, renovação e revogação do certificado digital de forma integrada ao sistema da Autoridade Certificadora;	Obrigatório	Imediata		
RFM073	Deve ser capaz de rotear uma solicitação de assinatura para um determinado dispositivo à partir de uma informação pessoal do usuário tal como: CPF, EMAIL, etc.	Obrigatório	Imediata		
RFM074	Identificar o dispositivo garantindo que um determinado certificado digital só poderá ser utilizado para efetuar assinatura através de um dispositivo cujo identificador esteja vinculado a ele;	Obrigatório	Imediata		
RFM075	Deve ser capaz de se comunicar com os dispositivos através de Internet (Wi-fi ou pacote de dados: 3G, 4G, etc);	Obrigatório	Imediata		
RFM076	Deve ser capaz de efetuar a verificação completa de uma assinatura digital, validando cadeia de certificação, gerenciando o download de Listas de Certificados Revogados, entre outras validações;	Obrigatório	Imediata		
RFM077	Prover um processo de geração de uma identidade única do dispositivo que combine um conjunto de informações do dispositivo, com base em pelo menos 10 características do dispositivo, para plataformas Android e iOS, utilizado para assinatura digital, baseado nos fatores exclusivos de cada dispositivo por meio das técnicas "DNA" ou "FingerPrint", garantindo que a assinatura somente será realizada por meio de dispositivos pré-autorizados, invalidando a assinatura no caso de dispositivo não identificado;	Obrigatório	Imediata		
RFM078	O servidor de assinaturas deve suportar configuração de arquitetura em cluster para prover tolerância a falhas e alta disponibilidade	Obrigatório	Imediata		

26.7. A **LICITANTE** deverá demonstrar que atende todos os requisitos funcionais listados na **planilha de padrões do ambiente disponibilizado** como **obrigatório** e realizar no mínimo as tarefas abaixo, podendo o MI exigir a demonstração de quaisquer outros requisitos funcionais:

26.7.1. Ambiente MOBILE

26.7.1.1. Possuir aplicativo para os principais dispositivos e sistemas operacionais móveis do mercado;

26.7.1.2. O ambiente MOBILE deve ser capaz de gerar par de chaves no próprio dispositivo;

26.7.1.3. O ambiente MOBILE deve ser capaz de gerar par de chaves para os seguintes algoritmos assimétricos: RSA e ECDSA Brainpool;

26.7.1.4. O ambiente MOBILE deve ser capaz de instalar automaticamente o certificado digital no dispositivo;

26.7.1.5. O ambiente MOBILE deve suportar certificados digitais padrão ICP-Brasil e não ICP-Brasil;

26.7.1.6. O ambiente MOBILE permitir visualização de arquivos a serem assinados, em todos os dispositivos;

26.7.1.7. O ambiente MOBILE deve permitir a importação de certificados digitais A1 a partir de arquivos padrão PKCS#12;

26.7.1.8. O ambiente MOBILE deve permitir que o usuário revogue a qualquer tempo o seu certificado digital;

26.7.1.9. O ambiente MOBILE deve permitir que o usuário renove automaticamente o seu certificado digital quando a política da Autoridade Certificadora assim o permitir;

26.7.1.10. Deve ser fornecido uma aplicação em Windows desktop que permita no mínimo as seguintes funcionalidades

I - Importação de Certificado Digital do tipo A1 a partir de arquivo padrão PKCS#12;

II - Configuração de Certificado Digital do tipo A3 em Token ou Smart-card;

III - Implementação de driver PKCS#11 de forma a permitir que aplicações que sigam esse padrão interajam com o certificado digital no dispositivo móvel à partir do Desktop Windows;

IV - Implementação de driver Microsoft CSP (Cryptographic Service Provider) de forma a permitir que aplicações que sigam esse padrão interajam com o certificado digital no dispositivo móvel à partir do Desktop Windows;

V - Assinatura Digital de Documentos de qualquer tipo;

VI - Visualização de documentos que serão assinados;

VII - Assinatura em lote, permitindo assinar vários documentos em uma única interação

26.7.1.11. Possuir aplicação servidora com no mínimo as seguintes funcionalidades:

I - Publicar um serviço Webservice de integração com as aplicações que irão solicitar assinaturas digitais;

II - O serviço Webservice deve possuir mecanismo de autenticação baseado em certificado digital tanto para autenticar o cliente (aplicação solicitante) quanto para o servidor mobile;

III - O servidor deve dar suporte a solicitação de assinatura digital de qualquer tipo de conteúdo;

IV - O servidor deve ter a possibilidade de gerar assinatura digital em conformidade com as 5 políticas de assinatura previstas pela ICP-Brasil na DOC-ICP-15 (www.iti.gov.br) para os formatos CAdES, XAdES e PAdES:

a)AD-RB;

b)AD-RT;

c)AD-RC;

- d)AD-RV;
e)AD-RA

V - O servidor deve possuir API de integração com software de Autoridade Certificadora para gerenciamento do ciclo de vida do certificado digital: Emissão, Expedição, Renovação e Revogação;

VI - O servidor deve ser capaz de rotear uma solicitação de assinatura para um determinado dispositivo à partir de uma informação pessoal do usuário tal como: CPF, CNPJ, EMAIL, etc.

VII - O servidor deve ser capaz de identificar o dispositivo garantindo que um determinado certificado digital só poderá ser utilizado para efetuar assinatura através de um dispositivo cujo identificador esteja vinculado a ele.

VIII - O servidor deve ser capaz de se comunicar com os dispositivos através de Internet (Wi-fi ou pacote de dados: 3G, 4G, etc);

IX - O servidor deve ser capaz de efetuar a verificação completa de uma assinatura digital, validando cadeia de certificação, gerenciando o download de Listas de Certificados Revogados, entre outras validações;

X - Deverá possuir mecanismos de segurança com características de antivírus para Android, tanto para o APP cliente como para a aplicação servidora, devendo analisar e detectar o vírus das seguintes maneiras:

a) Por assinatura - se baseando numa base de informações de vírus existentes.

b) Por Heurística - complementando a análise por assinatura, identificando possíveis vírus com base na proximidade com vírus já existentes.

c) Comportamental - identifica o vírus e/ou trojan baseado no comportamento do mesmo.

XI - Deverá possuir mecanismo de identificação única do dispositivo (IOS e Android) utilizado para assinatura digital, baseado nos fatores exclusivos de cada dispositivo por meio das técnicas "DNA" ou "FingerPrint", garantindo que a assinatura somente será realizada por meio de dispositivos pré-autorizados;

27. ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
MÊS REFERÊNCIA / ANO

ORDEM DE SERVIÇO			
Nº da OS:		Data da Emissão:	
Quantidade Estimada de UST:		Custo (R\$) Estimado da OS:	
Nº do Contrato:		Contratada:	
Área Requisitante:			
Cronograma (período de Execução da OS):	Início:	Fim:	

SERVIÇO			
Nome do Serviço:			
Objetivo:			
LISTA DE TAREFAS/ATIVIDADES SOLICITADAS			
Item	Atividades	Formulação (Esforço x Fator)	Total UST
01			
02			
Total UST previsto para execução do Serviço			
DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES			

CIÊNCIA
Contratante
Fiscal do Contrato

Matrícula:

Contratada

Preposto

O MI declara que para iniciar a utilização do ambiente, iniciará o primeiro mês com XXXX certificados ativos.

NOME DO DEMANDANTE NA CONTRATANTE
NOME DA CONTRATANTE.

28. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TESTE DE CONFORMIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO AMBIENTE

DECLARAMOS, para fins de instrução de processo licitatório do MI, que a empresa _____, por meio de seu Responsável Técnico, inscrita no CNPJ sob o no _____, atendeu, demonstrou, e comprovou, todos os requisitos do teste de conformidade conforme listado no ANEXO I.

Declaramos ainda que toda demonstração foi realizada e acompanhada pela equipe do MI.

CGTI

Assinatura do responsável da LICITANTE

Assinatura e Carimbo do representante do MI

29. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

Ao
MI - Ministério da Integração Nacional
BRASÍLIA -DF

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS No XXX-XXXX**

Proposta que faz a empresa [XXX] para a contratação pelo sistema de registro de preços, da prestação de serviços técnicos que envolvem a disponibilização de ambiente para certificação digital com assinatura ilimitada e suporte técnico, visando prover ao Ministério da Integração Nacional o uso de certificação digital por meio de dispositivos móveis e ampliar seu uso em seus processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e a agilidade nos serviços prestados ao cidadão, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, que passam a fazer parte integrante independente de transcrição.

Segue a proposta para execução dos serviços:

Item	Descrição	Métrica	Qtde MI	Qtde DPU	Qtde Total (A)	Valor Unitário Anual Médio por Certificado Ativo R\$ (VUCA) (B)	Valor Total Anual R\$ (A*B)
1	Serviço de ativação de certificados digitais.	Unidade de Certificado Ativo	500	4.000	4.500		
Item	Descrição	Métrica	Qtde MI	Qtde DPU	Qtde Total	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
2	Serviço de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço Mensal	12	12	24		
3	Serviço de suporte técnico, sustentação e integração do ambiente, e transferência de tecnologia	UST	2990	2990	5980		

(*VUCA - Valor Unitário Anual por Certificado Ativo)

OBS: O valor a ser lançado no campo "**Valor Unitário Anual Médio por Certificado Ativo R\$ (VUCA)**" deverá considerar a prestação do serviço relativo a **1 (um) certificado digital** durante 12 meses. Portanto, o valor a ser lançado no campo "**Valor Total Anual R\$**" corresponderá ao "**Valor Unitário Anual**" multiplicado pela Quantidade Total (**4.500 certificados**).

Valor Total Global por extenso: R\$.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que, no valor acima apresentado, estão contidas todas as despesas, de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do termo de referência, bem como os custos operacionais, ou seja, àqueles diretamente relacionados à execução do contrato. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contatos a partir da data do seu envio ao órgão.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preço e o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

a) Dados da empresa:

b) Razão Social:

c) CNPJ/MF:

d) Endereço:

e) Tel/Fax:

f) CEP:

g) Cidade:

h) UF:

i) Dados do Representante Legal da Empresa:

I. Nome:

II. CPF/MF:

III. Cargo/Função:

IV. Cart. Ident nº:

V. Expedido por:

VI. Naturalidade:

VII. Nacionalidade:

VIII. E-mail:

IX. Telefone para contato:

Brasília, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Empresa Proponente]

30. ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

1. Declaro, para fins de convalidação do domínio de informações relevantes para a participação no Pregão Eletrônico nº XX/2016, que vistoriei o ambiente e parque tecnológico dos órgãos onde serão prestados os serviços,
2. Declaro que estiveram a minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos licitatórios, tendo sido sanada pela equipe técnica dos órgãos, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.
3. Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre as exigências expressas no Edital.
4. Declaro ainda, que será mantido por mim o sigilo de todas as informações e documentos conhecidos nesta Vistoria, cuidando para que no repasse destas informações a outrem, admitido exclusivamente para formulação de preço e condições de execução, o mesmo compromisso seja firmado formalmente.

Brasília, de de 2017

Empresa Licitante

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa

Ministério da Integração Nacional

Data, nome e assinatura autorizada

DPU

Data, nome e assinatura autorizada

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

1. Este Termo de Compromisso é celebrado entre: CONTRATANTE, Endereço....., inscrita no CNPJ/MF, neste ato representada pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, e a CONTRATADA....., Endereço....., inscrita no CNPJ/MF....., neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

2. OBS: O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

3. **CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato XXX/2016, estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em infraestrutura lógica de TI, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações de negócio da CONTRATANTE, o uso de equipamentos e de outros recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA,

4. **CONSIDERANDO QUE** para ser executada a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de outros recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATADA, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATANTE,

5. **CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações restritas ou confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios,

6. **CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas ou Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

7. **RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas condições a seguir:

a) Para a finalidade deste Termo, "Informações Restritas" significarão todas e quaisquer informações que se inserem nas relações contratuais entre as Partes, divulgáveis por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte e/ou terceiros (de acordo com este instrumento, a "Recebedores"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, que se encontram com disponibilidade limitada exclusivamente entre as partes, incluindo, entre outras, mas não se limitando a segredos de negócio, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações da operação e execução dos serviços, informações de clientes, situação financeira, métodos, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, mídias de armazenamento, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação;

b) Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações que se inserem nas relações contratuais entre as Partes e/ou tratem sobre o conteúdo transitado na rede da CONTRATANTE, divulgáveis pela parte Divulgadora à outra Parte e/ou terceiros (de acordo com este instrumento, os "Recebedores") não envolvidos diretamente nas relações contratuais entre as Partes, em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica ou financeira, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, segundo os critérios legais e normativos da CONTRATANTE.

c) Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas ou juridicamente disponíveis, tais como os autos de processos administrativos, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora.

d) Quando a divulgação de Informações Restritas ou Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, a Parte notificada comunicará imediatamente, para simples ciência e conhecimento, a outra Parte, ficando obrigada também, a enviar cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma.

e) As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Restritas e Confidenciais.

f) A Parte não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a Informações Restritas ou Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

g) A Parte Recebedora obrigará a seus empregados ou servidores que tenham acesso às Informações Restritas ou Confidenciais que cumpram integralmente as obrigações de sigilo.

h) As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação restrita ou confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, excetos e devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus empregados ou servidores que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

i) Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Restritas ou Confidenciais da outra Parte.

j) Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura do contrato de Prestação de Serviços firmado entre as Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a resolução contratual ou quando as informações tenham caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora.

k) A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos.

l) As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Restrita ou Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis.

m) A Parte Recebedora deverá devolver quaisquer documentos ou mídias, em original ou cópia, que contenham Informações Restritas ou Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações para a execução contratual ou suas garantias.

n) A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

o) O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

p) Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

q) A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

r) A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

s) Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

t) Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso por meio do representante legal

das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Contratante ----- Nome	Contratada ----- Nome
Testemunha ----- Nome	Testemunha ----- Nome

32. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO DO ART. 27, V, DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, **DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 dezois anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezois) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme a Lei nº 9.854/1999.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Cidade - (UF), de de _____.

(nome e número da identidade do declarante)

33. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico XX/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico XX/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico XX/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico XX/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico XX/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico XX/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico XX/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

34. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada
 _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da
 carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº: /2017, DECLARA
 expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da
 obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - (UF), _____ de _____ de 2017.

 (nome e número da identidade do declarante)

35. **ANEXO X - CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

CATÁLOGO DE SERVIÇOS							
Item	Serviço	Descrição	C	U	Estimativa Anual (horas)	Total UST	
1	Emissão e instalação de certificado digital para usuários VIP	Emissão de certificado digital padrão ICPBrasil e instalação em smartphone, tablet ou desktop na dependências da Contratante para usuários VIP.	3	3	20	180	
2	Emissão e instalação de certificado digital para usuários normais	Emissão de certificado digital padrão ICPBrasil e instalação em smartphone, tablet ou desktop na dependências da Contratante para usuários normais.	2	2	18	72	
3	Configuração do ambiente para alta disponibilidade	Configuração lógica do ambiente para certificação digital em modo de alta disponibilidade clusterizado.	3	1	12	36	
4	Integração com Sistema legado existente administrado pelo MI	Integração do ambiente para certificação digital com sistema legado documentado e administrado o código fonte pelo MI.	2	1	400	800	
5	Integração com Sistema Legado existente administrado por parceiro do MI	Integração do ambiente para certificação digital com sistema legado documentado e administrado o código fonte por parceiro do MI.	3	1	350	1050	
6	Configuração de equipamentos e softwares de terceiros	Integração do ambiente com tecnologias existentes, firewalls, switches e outros	2	2	12	48	
7	Instalação nova do ambiente para certificação digital	Instalação nova do ambiente para certificação digital em função de disaster recovery de ambiente.	2	3	24	144	
8	Sustentação com transferência de conhecimento	Sustentação com transferência de conhecimento para o cliente, utilizando as melhores práticas adotadas no mercado para certificação digital	3	2	110	660	
TOTAL						2990	

C = complexidade / U = urgência

36. **CIÊNCIA**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
Helder Mota Gomes Mat. 1584672	Luiz Stanley da Silva Mat. 1234769

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Luiz Stanley da Silva Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

37. **APROVAÇÃO**

37.1. De acordo. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

AUTORIDADE COMPETENTE
Reynaldo Aben-Athar Diretor do Departamento de Gestão Interna

CONFERE COM O ORIGINAL - DOCUMENTO SEI Nº 0690549



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Aben-Atar de Sousa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 20/11/2017, às 16:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693633** e o código CRC **7D430C00**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO II AO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017-MI

PREGÃO SRP Nº xx/2017-MI

PROCESSO Nº 59242.000183/2017-10

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizado no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Sala p22, Asa Norte, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo Senhor Reynaldo Aben-Athar, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº 384.115/DF, inscrito no CPF nº 144.310.091-91, nomeado pela Portaria nº 809, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de maio de 2016 e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o Senhor _____, (Cargo/Função), portador da Carteira de Identidade nº _____ - _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede em _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações instituídas pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei nº 8.248/1991, Decreto nº 7.174/2010, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº XX/XXX-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada no documento nº _____ do Processo nº XXXXXX, **RESOLVE** registrar o preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos que envolvem a disponibilização de ambiente para certificação digital com assinatura ilimitada e suporte técnico, visando prover ao Ministério da Integração Nacional o uso de certificação digital por meio de dispositivos móveis e ampliar seu uso em seus processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e a agilidade nos serviços prestados ao cidadão, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos que envolvem a disponibilização de ambiente para certificação digital com assinatura ilimitada e suporte técnico, visando prover ao Ministério da Integração Nacional o uso de certificação digital por meio de dispositivos móveis e ampliar seu uso em seus processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e a agilidade nos serviços prestados ao cidadão, conforme especificações técnicas contidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2017-MI, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

1.2 A quantidade prevista, conforme Termo de Referência, é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de realizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional - MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a assinatura de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação.

3.4. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.3. São participantes o seguinte órgão:

a) Defensoria Pública da União - UASG 290002

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser autorizado, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo, observado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

5.3. As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados:

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013;

5.5. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7892/2013.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis

para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. Houver razões de interesse público.
- e. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a., e. e f. acima, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

7.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

7.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

a. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1. Conforme preceitua o art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, na forma do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 7.892, de 2013; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; da Lei Complementar nº 123, de 2006; e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Gerente do Registro de Preços

Representante da empresa

ANEXO I - QUANTITATIVOS E VALORES POR ITEM

Item	Descrição	Métrica	Qtde MI	Qtde DPU	Qtde Total (A)	Valor Anual Médio por Certificado Ativo R\$ (VUCA) (B)	Valor Total Anual R\$ (A*B)
1	Serviço de ativação de certificados digitais.	Unidade de Certificado Ativo	500	4.000	4.500		
Item	Descrição	Métrica	Qtde MI	Qtde DPU	Qtde Total	Valor Unit. MÉDIO (A)	Valor Total MÉDIO
2	Serviço de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço Mensal	12	12	24		
3	Serviço de suporte técnico, sustentação e integração do ambiente, e transferência de tecnologia	UST	2990	2990	5980		
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$

(*VUCA - Valor Unitário Anual por Certificado Ativo)



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Luana Tentis Mateus**, **Assistente Técnico-Administrativo**, em 24/10/2017, às 09:40, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Aben-Athar de Sousa**, **Diretor(a) de Gestão Interna**, em 20/11/2017, às 16:24, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0668132** e o código CRC **F63169B2**.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017-MI, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA XX, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede no Edifício Celso Furtado – SGAN 906 – Módulo F, Bloco A, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.790-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **REYNALDO ABEN-ATHAR**, portador da Cédula de Identidade nº 384.155 – SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 144.310.091-91, nomeado pela Portaria nº 809, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de maio de 2016, com competência para assinar Contratos, nos termos do art. 9, I e II, da Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de agosto de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, segundo o critério de menor preço global, de acordo com o Processo nº 59242.000183/2017-10, referente ao Pregão Eletrônico nº xx/2017 - SRP, para a Ata de Registro de Preços nº xx/2017-MI, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 10.520/2002, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.250/2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos que envolvem a disponibilização de ambiente para certificação digital com assinatura ilimitada e suporte técnico, visando prover ao Ministério da Integração Nacional o uso de certificação digital por meio de dispositivos móveis e

ampliar seu uso em seus processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e a agilidade nos serviços prestados ao cidadão, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão SRP nº xx/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2017 – SRP, Ata de Registro de Preços nº xxx/2017 – MI e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA**, ao Termo de Referência que deu origem a este Contrato e demais documentos constantes do Processo nº 59242.000183/2017-10 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Proporcionar aos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificados, todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Tornar disponíveis os locais onde serão prestados os serviços, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Disponibilizar toda infraestrutura de hardware necessária para a disponibilização do ambiente para certificação digital objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, disponibilizando o ambiente lógico necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

SUBCLÁUSULA NONA – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Manter todo ambiente aderente as atualizações pertinentes a eventuais alterações legais e de normas pertinentes à ICPBrasil e requisitos do termo de referência.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem para a **CONTRATANTE**, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É vedada a contratação, pela **CONTRATADA**, de servidor ativo ou aposentado do quadro d a **CONTRATANTE** ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge ou companheiro(a), para atuar no âmbito do presente contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante aditivo contratual, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

d) A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2017, na classificação a seguir especificada: Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.00001; Natureza da Despesa: xx.xx.xx, Fonte de Recursos: 0100, conforme Notas de Empenho 2017NExxxxxxxxx, emitida em xxxxxxxx/2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato poderá ser reajustado pelo IPCA, mediante solicitação da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá se reunir com a equipe técnica da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para início da disponibilização do ambiente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o ambiente até no máximo

15 (quinze) dias após a reunião inicial com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Uma vez comprovados todos os requisitos da contratação, a **CONTRATANTE** definirá, por meio da emissão da primeira ordem de serviço (OS), o quantitativo inicial de certificados ativos para o início da disponibilização do ambiente de certificação digital em produção.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE** poderá abrir Ordens de Serviço (OS) para solicitar sustentação do ambiente disponibilizado para certificação digital, e sua integração com os sistemas legados existentes, e para emissão ON-SITE de certificados digitais padrão ICP-Brasil, conforme modelo listado no ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Uma vez disponibilizado o ambiente conforme prazo supramencionado, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação do ambiente, em formato digital (PDF) e língua portuguesa (Pt-BR), devendo conter no mínimo:

- a) Manual de instalação: especificando como foi feita a instalação do ambiente com todos os componentes integrantes.
- b) Manual do usuário: especificando como o usuário utiliza os componentes disponibilizados pelo ambiente.
- c) Manual do desenvolvedor: manual da biblioteca disponibilizada pelo ambiente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá apurar mensalmente os serviços executados juntamente com o quantitativo de certificados digitais ativos no mês e apresentar relatório dos serviços prestados para a **CONTRATANTE**, que o receberá da seguinte forma:

- a) Provisória, mediante Termo de Recebimento Provisório, imediatamente após a apresentação de relatório dos serviços executados mensalmente, para efeito de posterior verificação.
- b) Definitiva, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após a verificação definitiva, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o relatório mensal dos serviços executados juntamente com a aferição do quantitativo de certificados digitais ativos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de ocasionar atraso no pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelos atrasos de

pagamento decorrentes da não entrega dos relatórios nos prazos previstos.

SUBCLÁUSULA NONA - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo cumprimento do objeto desse instrumento contratual o valor total de R\$ **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Qtde MI	Valor Unitário Anual Médio por Certificado Ativo R\$ (VUCA) (B)	Valor Total Anual R\$ (A*B)
1	Serviço de ativação de certificados digitais.	Unidade de Certificado Ativo	500		
Item	Descrição	Métrica	Qtde MI	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
2	Serviço de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço Mensal	12		
3	Serviço de suporte técnico, sustentação e integração do ambiente, e transferência de tecnologia	UST	2990		
VALOR TOTAL GLOBAL					
(*VUCA - Valor Unitário Anual por Certificado Ativo)					

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de cinco dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pela **CONTRATADO**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

SUBCLÁUSULA NONA - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a prover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução

do contrato;

- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MP 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

SUBCLÁUSULA NONA - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** indicará representantes especialmente designados, nos termos da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados neste Contrato e no **Termo de Referência**. A fiscalização será

exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caberá ao servidor ou comissão indicada rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, devendo ser refeitos os serviços eventualmente fora de especificação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A gestão do contrato fica a cargo de servidor ou comissão de servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Subcláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de

até dois anos;

- f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O contrato somente sofrerá alterações por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas normas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/1993 e as

alterações posteriores, combinado com o Inciso XII do Artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento de Contrato, nos termos do disposto no § 2º do art. 55 da Lei no 8.666, de 1993, em sua redação atual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, conteúdo e forma, sem acréscimos e entrelinhas, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, de de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

REYNALDO ABEN-ATHAR

Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº:

Nome:
CPF/MF nº: